



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA NEGOCIAÇÃO**
- 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS RECURSOS**
- 15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 21. DO FORO**

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

- ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos
- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III – Minuta de Contrato
- ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

MODELOS

- MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços
- MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 284/2020/SES/GASEC, DE 03 DE JUNHO DE 2020, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e manifestação referencial da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer "SCE" nº 520/2019 e Despacho "GAB" nº 2.726/2019.

Processo: 2021.30550.001355

Tipo de licitação: Menor Preço

Data da abertura: 16/03/2021

Hora da abertura: 08h:30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Pregão Eletrônico Nº: 034/2021

Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.brLocal da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br

Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE

DIRETORIA CONTROLE E AVALIAÇÃO/DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 102 (Recurso Estadual) / 250 (Recurso Federal)

Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4352

Natureza da Despesa: 33.90.39

Ação/Orçamento: 4352 – Organização e Viabilização dos Serviços de Saúde e do Apoio ao Diagnóstico

Bloco: Média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Componente: Limite financeiro da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - MAC

O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme §§ 1º e 2º do artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.

SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA "ABERTO".

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;**Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;**Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002:** Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;**Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;**Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013:** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;**Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019:** Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;**Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015:** Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;**Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013:** Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;**Decreto Estadual nº. 6.081, de 07/04/2020:** Dispõe sobre o regulamento do Sistema de Registro de Preços, e adota outras providências.**Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005:** Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;**Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013:** Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;**Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013:** Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;**Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015):** Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;**Portaria/SESAU nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015):** Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.

Demais legislações aplicáveis ao caso.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

UASG: 925958

Pregoeiro (a): Weslaine Lacerda Ávila

Telefone: (063) 3218-1722/1715

E - mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br / cpl.saudeto@gmail.com

Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007

Horário de Atendimento: 08h:00min às 14h:00min



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355****1. DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de Preço para futura contratação em caráter complementar de empresa especializada na prestação de serviço de transporte/remoção terrestre de pacientes adultos, pediátricos, lactentes e neonatos, através da **locação de ambulâncias tipo B (Suporte Básico)** com cobertura 24 horas 7 dias por semana destinados a atender pacientes das unidades Hospitalares do Estado do Tocantins compostas de no mínimo 2 (dois) profissionais, sendo um condutor de veículo (habilitado) e um técnico de enfermagem e com equipamentos seguindo disposições contidas na portaria Ministério da Saúde Consolidação nº 3 Subseção III, Art.44, item I;

1.2. A contratação será para remoção de pacientes de demanda habitual, suspeitos e confirmados com a COVID-19, além da necessidade extrema de realizarmos ações de enfrentamento do novo Coronavírus com o intuito de minimizar os impactos causados por essa pandemia no Estado do Tocantins.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.4. As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.5. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **Locação de Ambulâncias**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Poderão participar deste Pregão empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.4. Poderão participar deste Pregão empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.5. Não poderão participar deste Pregão:

2.5.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.3. Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.5.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.5.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.5.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.5.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.8. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355**

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355**

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

7.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR VALOR DA DIÁRIA.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355**

8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.18. Em seguida a aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.18.1. no País;

8.18.2. por empresas brasileiras;

8.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico,



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355**

definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

10.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**11.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

11.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

11.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR VALOR DA DIÁRIA**.

11.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação** procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

a) As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355**

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

- a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;
- b) Proposta contendo especificações detalhadas do objeto, memória de cálculo da composição dos preços (planilha de custos conforme modelo proposto no Anexo IV) e o sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços contratados. A memória de cálculo da composição dos preços deverá conter os custos da mão de obra nele computados e todos os itens de despesas, tais como exemplo:
- c) A composição dos preços deve ser apresentada de maneira que demonstrem de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços.

12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

- a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;
- b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;
- c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;
- d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355**

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da **documentação de habilitação** exigida no **item 13.4.**

13.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

13.4. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, **a seguinte documentação:**

13.4.1 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos Artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:

a) Habilitação Jurídica;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;

c) Qualificação Econômico- Financeira;

d) **As proponentes deverão apresentar ainda a seguinte documentação complementar:**

d.1) Registro da empresa e/ou do (s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), junto ao Conselho Regional de Enfermagem – COREN, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;

d.2) Atestados de capacidade técnica que comprovem a prestação de serviço anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo que cada um deles deverá ser equivalente às características e quantidades admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas minimamente 30% da execução pretendida, conforme inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, com o objeto da presente licitação;

d.3) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

a. Prazo contratual, datas de início e término;

b. Local da prestação dos serviços;

c. Natureza da prestação dos serviços;

d. Quantidades executadas;

e. Caracterização do bom desempenho do licitante;

f. Outros dados característicos e,

g. A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

d.4) Para a comprovação do quantitativo mínimo de ambulâncias, NÃO será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica, tendo em vista que, para o objeto ora tratado não há como supor que a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão capacite a empresa automaticamente para a execução de objetos maiores, SALVO se os atestados apresentados referirem-se a serviços executados de forma concomitante conforme entendimento firmado no Acórdão TCU n.º 2.387/2014 – Plenário;

d.5) Alvará Sanitário expedido pelo órgão sanitário competente (município ou estado), sendo que será permitido o alvará de onde funciona a sede/base da empresa;

d.6) Comprovação do Alvará de Funcionamento em vigor, como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida pelo órgão competente, em pleno vigor;

d.7) Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no artigo 22 do Decreto nº 74.170/74 ou legislação sanitária local devidamente comprovada através de publicação em diário oficial;

d.8) Declaração da Proponente sob as penas da lei, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a cotação, da mão de obra e dos equipamentos necessários para o início da execução dos serviços, no prazo acordado;

d.9) Declaração formal da disponibilidade do aparelhamento técnico adequado e elenco básico de insumos essenciais para o cumprimento do objeto;

d.10) Declaração de Ciência do Termo de Referência;

d.11) Declaração de que o dirigente ou os profissionais da empresa não possuem cargo dentro da estrutura



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355**

da SES/TO;

d.12) Cópia da documentação de habilitação técnica da empresa, do responsável técnico registrada em cartório;

d.13) A contratada deverá apresentar carta compromisso assumindo inteira responsabilidade quanto aos processos utilizados, quanto a procedência dos insumos, equipamentos, bem como, do cumprimento de normas e legislação sanitárias, trabalhistas e demais aspectos legais para a execução do contrato.

f) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

h) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um);

h.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

13.5. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:

13.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

13.5.2. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

13.5.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência da Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.6. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

13.7. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

13.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.4** deste Edital.

e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 14 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355**

- i) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
- i.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.
- n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- o) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.
- p) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.
- q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.
- r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

14.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

14.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em conformidade com Decreto N.º 8.250, de 23 de Maio de 2014.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355**

fase competitiva.

15.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

15.4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato. (através do sistema e/ou e-mail).

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

16.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**17.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços**

17.1.1. A SES/TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

17.1.3. A SES/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

17.1.4. O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SES/TO;

17.1.5. No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

17.1.6. A SES/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

17.1.7. Caso a SES/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (17.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

17.1.8. A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

17.1.9. A SES/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 17.1.5.

17.1.10. Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decaíra do direito de registro, ocasião em que a SES/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

17.1.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

17.1.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

17.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

17.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços

17.3.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SES/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

17.3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência,



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355**

pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SES/TO;

17.3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SES/TO e órgãos participantes;

17.3.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 17.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SES/TO e órgãos participantes;

17.3.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.3.6. Após a autorização da SES/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

17.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

17.3.8. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

17.3.9. Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Federal nº 7.892/13.

17.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços

17.4.1. A SES/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

17.4.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

17.4.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

17.4.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SES/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

17.5. Do Controle e das Alterações de Preços

17.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SES/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

17.5.2. Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 17 do Decreto Federal nº 7.892/13.

17.6. Do Cancelamento do Registro de Preços

17.6.1. **O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:**

17.6.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

17.6.1.2. Por iniciativa da SES/TO, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355**

17.6.1.3. Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

17.6.1.4. Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SES/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

18.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação no diário oficial, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos pactuados da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 conforme o Art. 57;

18.2. Após a conclusão do processo e cumpridos todos os trâmites processuais necessários, à licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o termo contratual, prazo este que poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela Contratada e acolhido pela SES/TO.

18.3. A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

18.4. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, garantidos o direito de defesa e do contraditório.

18.5. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado

18.6. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

18.7. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

18.8. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços (**quando cabível**);

19.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

19.1.3. apresentar documentação falsa;

19.1.4. causar o atraso na execução do objeto;

19.1.5. não mantiver a proposta;

19.1.6. falhar na execução do contrato;

19.1.7. fraudar a execução do contrato;

19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.1.9. declarar informações falsas; e

19.1.10. cometer fraude fiscal.

19.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 19.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355**

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.7. As sanções descritas no item 19.2 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

20.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

20.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

20.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/19.

20.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

20.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

20.14. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

21. DO FORO

21.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 02 de Março de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355

ANEXO I**Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos****01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):**

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **MENOR VALOR DA DIÁRIA**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	DIÁRIA - 30 VEICULOS AMBULÂNCIA TIPO B Locação de Ambulâncias em TIPO B – Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.	DIÁRIA	360 DIAS





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE	
Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/ Diretoria Controle e Avaliação/ Diretoria de Atenção Especializada	Ramal: 3218-1770/2033
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos: 102 (Recurso Estadual) / 250 (Recurso Federal) Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4352 Natureza da Despesa: 33. 90.39 Ação/PPA/Orçamento: 4352 – Organização e Viabilização dos Serviços de Saúde e do Apoio ao Diagnóstico Bloco: Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Componente: Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC. Ata de Registro de Preços: (x) sim () não	

1. OBJETO

- 1.1. Ata de Registro de Preço para futura contratação em caráter complementar de empresa especializada na prestação de serviço de transporte/remoção terrestre de pacientes adultos, pediátricos, lactentes e neonatos, através da **locação de ambulâncias tipo B (Suporte Básico)** com cobertura 24 horas 7 dias por semana destinados a atender pacientes das unidades Hospitalares do Estado do Tocantins compostas de no mínimo 2 (dois) profissionais, sendo um condutor de veículo (habilitado) e um técnico de enfermagem e com equipamentos seguindo disposições contidas na portaria Ministério da Saúde Consolidação nº 3 Subseção III, Art.44, item I;
- 1.2. A contratação será para remoção de pacientes de demanda habitual, suspeitos e confirmados com a COVID-19, além da necessidade extrema de realizarmos ações de enfrentamento do novo Coronavírus com o intuito de minimizar os impactos causados por essa pandemia no Estado do Tocantins.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. MOTIVAÇÃO

- 2.1.1. CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;
- 2.1.2. CONSIDERANDO, que o Art. 199 § 1º da CF/88 prevê que “A Assistência à saúde é livre à iniciativa privada, e as instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes destes, mediante contrato de direito público ou convênio, tanto preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos”;
- 2.1.3. CONSIDERANDO, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; e a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 2.1.4. CONSIDERANDO a deficiência deste serviço no estado do Tocantins, onde há uma extensão territorial de 277.621,858 quilômetros quadrados, divididos em 139 municípios, onde temos 2 hospitais de referência para alta complexidade fazendo com que a quantidade de ambulância seja insuficiente na sua totalidade;
- 2.1.5. Tal solicitação justifica-se e tem por objetivo atender a demanda de transporte terrestre de pacientes, visto que é uma necessidade a nível estadual, sendo necessária a contratação do serviço, para garantir o traslado dos usuários atendidos nas unidades hospitalares, nos casos de urgência ou continuidade da assistência;
- 2.1.6. CONSIDERANDO, que a OMS (Organização Mundial da Saúde), em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia da COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2), momento em que a doença se espalha por diversos continentes com transmissão sistêmica e comunitária entre humanos, inclusive no Brasil e no Estado do Tocantins;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355**

- 2.1.7. CONSIDERANDO, a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);
- 2.1.8. CONSIDERANDO, que o Governo Federal por meio do Decreto Legislativo nº 06/2020, decretou Estado de Calamidade Pública, devido ao aumento de casos suspeitos e a confirmação de contaminação pelo COVID-19 no Brasil;
- 2.1.9. CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 6.070, de 18 de março de 2020, que declara emergência no Estado do Tocantins em virtude da pandemia da COVID-19;
- 2.1.10. CONSIDERANDO, que o Governo do Estado do Tocantins por meio do decreto nº 6.072 de 21 de março de 2020 declarou estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 Codificação Brasileira de desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências;
- 2.1.11. Neste sentido se torna essencial localizar a situação epidemiológica do Brasil e do Estado do Tocantins ao que compete à incidência e capacidade operacional das unidades hospitalares da rede estadual de saúde no âmbito do SUS, e principalmente quanto ao cenário em relação ao suporte de ambulâncias e transporte para atendimento dos usuários do SUS em tempo oportuno;
- 2.1.12. CONSIDERANDO que a pandemia da COVID-19 estabeleceu uma situação de extrema anormalidade, com alta contaminação da população nos países onde se instalou e com tendência a provocar colapso dos sistemas de saúde, com um alto número de mortes, se torna imperativo a organização do sistema de saúde para o aumento da oferta de número de leitos, atendimentos e consequentemente ampliação dos serviços de transporte em saúde, com vistas a aumentar e qualificar o acesso dos usuários do SUS, que equivalem no Tocantins, cerca de 94% da população, aos serviços de saúde de referência.

2.2. NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

- 2.2.1. A locação se dá pela necessidade de transporte e locomoção dos pacientes inter-hospitalar, garantindo, assim, integridade, pois se trata de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade, sob pena de causar prejuízo à população.
- 2.2.2. A frota atual da SES/TO, por outro lado, revela-se insuficiente, além da situação de desgaste em decorrência da utilização prolongada, tornando a manutenção cada vez mais onerosa e baixo rendimento, com recorrentes idas e vindas às oficinas mecânicas.
- 2.2.3. Os serviços de transporte de pacientes possuem grande demanda na rotina habitual, além disso, a pandemia causou um aumento significativo no número de transferências, sendo então necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte/remoção terrestre para atender a demanda rotineira e também de pacientes suspeitos e confirmados de COVID-19 em todo o Estado do Tocantins;
- 2.2.4. Neste sentido, pelas razões expostas fica evidenciado que a complementação dos serviços de transporte/remoção terrestre, através de oferta de ambulâncias que prestem suporte básico, tipo “B” – Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.

2.3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO

- 2.3.1. Os serviços de transporte/remoção terrestre deverão ser ofertados no Estado do Tocantins, atuando de forma regionalizada na remoção de pacientes em ambulâncias tipo “B”. Dessa forma, se torna imperativo delinear a quantidade atual de ambulâncias disponíveis no Estado do Tocantins para explicar acerca da quantidade necessária para atendimento de toda a demanda.
- 2.3.2. Considerando o contexto atual, além da demanda habitual, soma-se a demanda de transporte para remoção dos pacientes acometidos pelo COVID-19, foi estimada a quantidade de 30 ambulâncias tipo “B”.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.4.1. A aquisição dos serviços, através do Sistema de Registro de Preços/SRP, encontra respaldo no Decreto nº 6.081, de 7 de abril de 2020, o qual prevê que:



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355**

Art. 3º O sistema de registro de preços pode ser adotado quando: (...) IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Pública.

2.4.2. A Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de março de 2020, declarou o novo Coronavírus como uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN), e, portanto, vem influenciando na demanda realizada e prevista para o ano 2020. Sendo assim, em virtude de enquadrar no disposto do artigo 3º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 6.081, publicado no dia 7 de abril de 2020, o qual dispõe sobre o regulamento do sistema de registro de preços, utilizou-se do registro de preços para aquisição destes serviços.

2.4.3. Além disso, outro fator corrobora com a necessidade de realizar a aquisição dos serviços via SRP – Sistema Registro de Preço, caso o resultado da licitação obtenha valores que sejam interpretados como muito caros, a baixa por não ser obrigatório, poderá não ser realizada, outro fator a ser considerado é que a baixa dos lotes poderá ocorrer de acordo com a necessidade da SES/TO. Diferentemente da contratação direta, que quando adjudicada, gera a obrigação de se contratar.

2.5. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

2.5.1. Fornecimento de serviço de transporte/remoção terrestre através de oferta de ambulâncias que prestem suporte básico de vida, tipo “B” de qualidade, com mototista (socorrista) e técnico de enfermagem, em tempo oportuno, atendendo os critérios definidos pela SES/TO.

2.5.2. A locação do serviço de transporte tipo “B” visa contribuir para os atendimentos dos pacientes que necessitam de remoção de urgência e emergência, com maior segurança, agilidade e conforto, garantindo acolhimento, primeira atenção qualificada e resolutiva, estabilização e condições adequadas ao atendimento dos usuários.

2.5.3. As ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observadas as seguintes disposições; quando os dispositivos estiverem acionados, indicando a proximidade dos veículos, todos os condutores deverão deixar livre a passagem pela faixa da esquerda, indo para a direita da via e parando, se necessário; os pedestres, ao ouvir o alarme sonoro, deverão aguardar no passeio, só atravessando a via quando o veículo já tiver passado pelo local; o uso de dispositivos de alarme sonoro e de iluminação vermelha intermitente só poderá ocorrer quando da efetiva prestação de serviço de urgência; a prioridade de passagem na via e no cruzamento deverá se dar com velocidade reduzida e com os devidos cuidados de segurança.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A SES/TO se disponibilizará a pagar pela contratação de serviço de transporte/remoção terrestre em ambulância de suporte básico “tipo B” para pacientes adultos, pediátricos, lactentes e neonatos, com toda a infraestrutura e recursos humanos, através de recurso da fonte do Tesouro Estadual e Federal, considerando o menor valor conforme pesquisa de mercado;

3.2. Dispor obrigatoriamente de 30 (trinta) Ambulâncias de Suporte Básico do “Tipo B”, operacionais no Estado. Estas ficarão disponíveis nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde sob gestão estadual;

3.3. Os serviços serão distribuídos através de lote único e a empresa contratada deverá possuir toda infraestrutura e profissionais para a execução completa deste Termo de Referência.

3.4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE/REMOÇÃO TERRESTRE:

3.4.1. As ambulâncias do Tipo B (Suporte Básico) ficarão responsáveis pelo transporte/remoção dos pacientes interhospitalar, em âmbito estadual e interestadual caso seja necessário;

3.4.2. As ambulâncias do Tipo B ficarão nas instalações nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Contratante, conforme Anexo I – Relação de Endereços;

3.4.3. A prestação do serviço de transporte/remoção terrestre deve envolver todas as etapas de operacionalização, e logística necessárias para atender o objeto deste termo de referência, ficando a cargo da Contratada todos os custos para a execução dos serviços.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO E ORÇAMENTO:

4.1. Considerando a inexistência de parâmetro para quantificar a quilometragem necessária, considerando que a mesma se dará em todo o estado, com distâncias diferenciadas, bem como a



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355**

necessidade de disposição de ambulâncias para uso exclusivo 24 horas por dia e 7 dias por semana, bem como dos profissionais que compõe o quadro das ambulâncias tipo “B”, optamos por fazer a contratação em diária;

4.2. O serviço deverá contemplar todo o suporte necessário (equipamento, materiais, medicamentos, insumos e recursos humanos) para a execução do objeto deste termo de referência;

4.3. No valor da cotação, constante da proposta de preço proposto pela contratada deverá ser agregado todos os custos;

4.4. Deverá está incluso todos os serviços de: higienização e limpeza de todas as dependências contratadas pela contratante, os equipamentos, materiais, insumos, medicamentos, recursos humanos, tudo necessário para execução fiel do objeto desse contrato é de responsabilidade da Contratada.

5. DAS QUANTIDADES:

5.1. O estimativo físico a serem contratados estão descritos conforme os lotes:

TABELA 1 – QUANTITATIVO ESTIMADO DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO TIPO “B”.					
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Quantidade de Veículos	Valor Diária / Veículo	Valor Mensal / Veículo	Valor Total Anual Unitário	Valor Global Anual
	“A”	“B”	“C” C = B X 30 dias	“D” D = C x 12 meses	“E” E = D x A
Prestação de Serviços Continuados de Transporte de Paciente, através de Ambulância de Suporte	30,00				
Básico do Tipo B para transporte e remoção de pacientes.					

Legenda:
 “A”: Refere-se à quantidade de veículos do tipo B que serão licitadas; “B”:
 Refere-se ao valor da diária por veículos;
 “C”: Refere-se ao valor mensal por veículo;
 “D”: Refere-se ao valor total anual unitário
 “E”: Refere-se ao valor global anual

TABELA 2 – MÉDIA DOS QUILOMETROS RODADOS PELAS AMBULÂNCIAS QUE COMPÕE A FROTA DA SES/TO.										
Região de Saúde										
Hospital	Modelo	Placa	km		km		TOTAL PERCORRIDO	MÉDIA DIÁRIA	MÉDIA MENSAL	MÉDIA DOS 6 MESSES
			1-mai-20	30-jun-20	24-jun-20	24-jul-20				
Bico do Papagaio										
HR AUGUSTINÓPOLIS	Masterr	QKL 3956	155408	159950	159960	165562	10.144	423	13.103	78616
Médio Norte Araguaia										
HR ARAGUAÍNA	Masterr	QKL 3906	141966	150315	149512	159269	18.106	754	23387	140322





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355

HR ARAGUAÍNA	Maste r	QKL 3976	16074 7	16457 4	16352 6	17098 9	11.290	470	14583	87498
HR XAMBIOÁ	Doblo	MXC 9532	24814 8	25075 7	25048 0	25198 7	4.116	172	5317	31899
HR XAMBIOÁ	Doblo	QKH 9107	20956 7	21401 2	21279 8	21989 1	11.538	481	14903	89420

Cerrado Tocantins

HR GUARAÍ	Maste r	QKL 5966	14175 8	15614 3	153.2 44	161.1 55	22.296	929	28799	17279 4
HR GUARAÍ	Maste r	QKL 0215	28521 8	28526 8	285.2 18	286.3 13	1.145	48	1479	8874
HR ARAPOEMA	Maste r	QKL 3836	18620 2	19348 0	191.6 40	199.8 86	15.524	647	20052	12031 1

Cantão

HR PARAÍSO	Maste r	QKL 3866	18950 3	19584 8	194.9 88	200.5 29	11.886	495	15353	92117
------------	------------	-------------	------------	------------	-------------	-------------	--------	-----	-------	-------

Capim Dourado

HR MIRACEMA	Partn er	CHA 2476	68403	76463	75.786	84.048	16.322	680	21083	12649 6
HGP	Maste r	QKL 4966	27491	28786	28.786	32.058	4.567	190	5899	35394
HR PEDRO AFONSO	Doblo	MXG 1494	43462	50460	48.940	52.603	10.661	444	13770	82623

HR PEDRO AFONSO	Maste r	QKL 3796	12857 5	13178 6	131.7 86	143.0 17	14.442	602	18654	11192 6
--------------------	------------	-------------	------------	------------	-------------	-------------	--------	-----	-------	------------

Amor Perfeito

HR PORTO NACIONAL	Doblo	QKH 8977	20635 6	21213 9	211.6 74	217.1 52	11.261	469	14545	87273
HR PORTO NACIONAL	Maste r	QKL 3636	13221 8	13708 9	135.8 87	140.5 96	9.580	399	12374	74245
HOSPITAL TIA DEDÉ	Maste r	QKL 3936	12508 6	12599 7	125.5 90	130.0 79	5.400	225	6975	41850

Ilha do Bananal

HR ALVORADA	Maste r	QKL 3966	14350 0	14711 5	145.4 50	150.9 31	9.096	379	11749	70494
HR GURUPI	Maste r	QKL 3786	14143 9	14631 0	144.4 40	151.9 72	12.403	517	16021	96123
HR GURUPI	Maste r	QKL 3856	21257 2	21565 4	213.4 65	224.2 00	13.817	576	17847	10708 2
HR ARAGUAÇU	Maste r	QKL 3986			174.4 28	182.7 03	8.275	345	10689	64131

Sudeste

HR DIANÓPOLIS	Doblo	MWD 9837	20200 7	21079 3	210.9 62	213.6 08	11.432	476	14766	88598
------------------	-------	-------------	------------	------------	-------------	-------------	--------	-----	-------	-------



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355**

HR DIANÓPOLIS	Maste r	QKL 3826	20516 2	21651 0	213.7 84	227.2 45	24.809	1034	32045	19227 0
HR ARRAIAS	Doblo	MXE 9314	18817 5	20153 0	200.5 86	206.7 91	19.560	815	25265	15159 0
HR ARRAIAS	Maste r	QKL 3846			176.1 02	178.6 38	2.536	106	3276	19654

Fonte: SES/Gerência de Transporte/ Extrato de Abastecimento referente aos meses de maio, junho e julho de 2020. Os valores estimados foram obtidos através do Extrato de Abastecimento referente aos meses de maio, junho e julho/2020.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços de transporte/remoção terrestre das ambulâncias Tipo B utilizarão como base as dependências das Unidades Hospitalares do Estado, conforme relação endereços disposta no Anexo I;
- 6.2. As ambulâncias do Tipo B atenderão todas as regiões de saúde, independente da sua área de abrangência descrita devendo atender as necessidades da SES/TO podendo estas fazer transferências interestaduais conforme a necessidade da SES/TO;

Unidade Hospitalar	Nº de ambulâncias tipo B
Hospital Regional de Augustinópolis	02
Hospital Regional de Araguaína	02
Hospital Regional de Xambioá	02
Hospital Regional de Guaraí	02
Hospital Regional de Arapoema	02
Hospital Regional de Paraíso	02
Hospital Regional de Pedro Afonso	02
Hospital Regional de Miracema	02
Hospital Geral de Palmas e Hospital Infantil de Palmas	01
Hospital e Maternidade Dona Regina	01
Hospital Regional de Porto Nacional	01
Hospital e Maternidade Tia Dedé	01
Hospital Regional de Gurupi	02
Hospital Regional de Alvorada	02
Hospital Regional de Araguaçu	02
Hospital Regional de Dianópolis	02
Hospital Regional de Arraias	02
TOTAL	30

7. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Caberá a contratada instalar sua infraestrutura de prestação dos serviços no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos contados da assinatura do contrato, com o início do fornecimento dos serviços previsto para no máximo 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da autorização dos serviços (nota de empenho);
- 7.2. A nota de empenho/ordem de serviço será enviada pela SES/TO para o e-mail contido na proposta encaminhada pelo fornecedor/licitante.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 8.1. O critério de julgamento será o MENOR VALOR da diária;
- 8.2. Proposta contendo especificações detalhadas do objeto, memória de cálculo da composição dos preços



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355**

(planilha de custos conforme modelo proposto no Anexo IV) e o sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços contratados. A memória de cálculo da composição dos preços deverá conter os custos da mão de obra nele computados e todos os itens de despesas, tais como exemplo:

8.2.1. A composição dos preços deve ser apresentada de maneira que demonstrem de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA HABILITAÇÃO**9.1. Relativa à Habilitação Jurídica:**

9.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, quando se tratar de Sociedade Comercial, e em caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.2. Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da legislação vigente.

9.3. Relativa à Qualificação Econômica-Financeira:

9.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.3.3. Comprovante da boa situação financeira da proponente, que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.3.4. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e adaptadas, no que couber à nova estrutura dos balanços patrimoniais promovida pela Lei nº 11.941/2009;

9.3.5. Comprovar o capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

9.4. As proponentes deverão apresentar ainda a seguinte documentação complementar:

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355**

- 9.4.1. Registro da empresa e/ou do (s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), junto ao Conselho Regional de Enfermagem – COREN, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;
- 9.4.2. Atestados de capacidade técnica que comprovem a prestação de serviço anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo que cada um deles deverá ser equivalente às características e quantidades admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas minimamente 30% da execução pretendida, conforme inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, com o objeto da presente licitação;
- 9.4.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:
- Prazo contratual, datas de início e término;
 - Local da prestação dos serviços;
 - Natureza da prestação dos serviços;
 - Quantidades executadas;
 - Caracterização do bom desempenho do licitante;
 - Outros dados característicos e,
 - A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.
- 9.5. Para a comprovação do quantitativo mínimo de ambulâncias, NÃO será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica, tendo em vista que, para o objeto ora tratado não há como supor que a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão capacite a empresa automaticamente para a execução de objetos maiores, SALVO se os atestados apresentados referirem-se a serviços executados de forma concomitante conforme entendimento firmado no Acórdão TCU n.º 2.387/2014 – Plenário;
- 9.6. Alvará Sanitário expedido pelo órgão sanitário competente (município ou estado), sendo que será permitido o alvará de onde funciona a sede/base da empresa;
- 9.7. Comprovação do Alvará de Funcionamento em vigor, como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida pelo órgão competente, em pleno vigor;
- 9.8. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no artigo 22 do Decreto nº 74.170/74 ou legislação sanitária local devidamente comprovada através de publicação em diário oficial;
- 9.9. Declaração da Proponente sob as penas da lei, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a cotação, da mão de obra e dos equipamentos necessários para o início da execução dos serviços, no prazo acordado;
- 9.10. Declaração formal da disponibilidade do aparelhamento técnico adequado e elenco básico de insumos essenciais para o cumprimento do objeto;
- 9.11. Declaração de Ciência do Termo de Referência;
- 9.12. Declaração de que o dirigente ou os profissionais da empresa não possuem cargo dentro da estrutura da SES/TO;
- 9.13. Cópia da documentação de habilitação técnica da empresa, do responsável técnico registrada em cartório;
- 9.14. A contratada deverá apresentar carta compromisso assumindo inteira responsabilidade quanto aos processos utilizados, quanto a procedência dos insumos, equipamentos, bem como, do cumprimento de normas e legislação sanitárias, trabalhistas e demais aspectos legais para a execução do contrato.

10. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Os serviços de transporte/remoção terrestre serão ofertados no Estado do Tocantins, atuando de forma regionalizada na remoção de pacientes em ambulâncias tipo “B” que necessitem de transferência para atendimentos aos pacientes de demanda habitual e suspeitos ou confirmados de COVID-19;
- 10.2. Os serviços de transporte/remoção terrestre a serem prestados pelas ambulâncias tipo “B” ficarão nas dependências dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde sob gestão estadual;
- 10.3. Todos os traslados serão compreendidos no intervalo entre o recebimento do paciente pela equipe da CONTRATADA na origem e a entrega do mesmo à equipe responsável pelo atendimento na unidade hospitalar de destino;
- 10.4. Os serviços serão prestados mediante CHAMADA efetuada pela Central de Regulação da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, conforme Artº. 2º, Inciso IV, letras “a” e “b” da Portaria/SESAU



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355**

197/2007;

10.5. Não será admitida alegação de impossibilidade de atendimento de chamadas sobre qualquer pretexto, ainda que superveniente, ficando sob expensas da CONTRATADA quaisquer custos sobre ações extraordinárias demandadas para executar o atendimento, salvo a remuneração devida pelo Contrato, conforme discriminação prevista no Termo de Referência;

10.6. Para o transporte, faz-se necessária à obtenção de autorização da Central Estadual de Regulação, em que após análise do médico regulador, este definirá a resposta mais adequada, devendo esta ser, imediatamente, transmitida ao médico solicitante via telefone conforme estabelecido na Portaria/SESAU 197/2007;

10.7. Ficam estabelecidas as seguintes responsabilidades e atribuições da Equipe de Transporte:

10.7.1. Informar ao médico regulador quando as condições clínicas do paciente, no momento da recepção para transporte, não sejam condizentes com as informações que foram fornecidas no formulário específicos para este tipo de transporte.

10.7.2. No caso de transporte terrestre, deverão ser utilizadas as Ambulâncias “tipo B”, de acordo com o julgamento e determinação do médico regulador, a partir da avaliação criteriosa da história clínica, gravidade e risco de cada paciente (Portaria/SESAU 197/2007);

10.7.3. A CONTRATADA será responsável pelo transporte terrestre dos pacientes onde a autorização é para o transporte terrestre, do local onde o paciente se encontra até o destino final, conforme a autorização da Central de Regulação Estadual da SES/TO;

10.7.4. A CONTRATADA será a responsável pelo transporte dos pacientes nos percursos entre o aeroporto e hospital, e vice versa, dando suporte terrestre a todas as operações de transporte aéreo solicitado pela SES/TO dentro do Estado, incluindo qualquer cidade dentro do Estado do Tocantins;

10.7.5. Obedecer, no transporte inter-hospitalar adulto, infantil e neonatal, as diretrizes estabelecidas na Portaria/SESAU 197/2007;

10.7.6. Passar o caso, bem como todas as informações e documentação do paciente, ao médico do serviço receptor (Portaria/SESAU 197/2007);

10.7.7. Comunicar a Central de Regulação Estadual da SES/TO o término do transporte (Portaria/SESAU 197/2007);

10.7.8. A liberação para as transferências é de responsabilidade do médico regulador da Central de Regulação do Estado do Tocantins (Portaria/SESAU 197/2007);

10.7.9. Antes de decidir sobre a remoção do paciente, o médico regulador realizará contato com o médico receptor ou com diretor técnico no hospital de destino, para obter a concordância do mesmo (Portaria/SESAU 197/2007); (o contato deverá ser de hospital solicitante para hospital receptor).

10.7.10. Na ausência de regulamentação específica, o transporte interestadual de pacientes obedecerá às normas e procedimentos contidos na Portaria/SESAU 197/2007 ou legislação que esteja vigente durante o contrato;

10.7.11. O sistema de transporte inter-hospitalar de pacientes deverá ser efetuado com a observação das condições mínimas conforme constante da Portaria/SESAU 197/2007;

10.7.12. Os pacientes devem ser removidos acompanhados de equipe composta por um condutor de veículo e um técnico ou auxiliar de enfermagem para as ambulâncias de suporte básico (Ambulância tipo “B”), conforme a Portaria GM/Consolidada nº 03/2017;

10.7.13. As providências administrativas e operacionais para o transporte não são de responsabilidade médica, mas do setor de serviço social da unidade hospitalar solicitante;

10.7.14. As providências administrativas e operacionais como o preenchimento do formulário de solicitação do transporte, documentos do paciente entre outros, para o transporte NÃO são de responsabilidade da Central de Regulação Estadual e sim da unidade solicitante;

10.7.15. O transporte de paciente neonatal deverá ser realizado em ambulâncias que contenham suporte conforme discriminado na Portaria de Consolidação nº 3, sendo que as ambulâncias utilizadas para tal transporte devem ser equipadas com incubadora de transporte e demais equipamentos necessários ao adequado atendimento neonatal;

10.7.16. As condições de execução do serviço são as previstas neste Termo de Referência, na Portaria de Consolidação nº 3 Capítulo I do Anexo III, de 28 de setembro de 2017 que dispõe sobre a Rede dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência (Regula o conceito geral, os princípios e as diretrizes da Regulação Médica das Urgências e aprova o Regulamento técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência), a Resolução 1671 de 09 de julho de 2003 do Conselho Federal de Medicina (que dispõe



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355**

sobre a regulamentação do traslado de pacientes em UTI e dá outras providências); Portaria nº 2.048/2002, Portaria/SESAU nº 197/2007 e demais normatizações e legislações vigentes; 10.7.17. A Contratada deverá apresentar justificativa e somente após autorização da Central de Regulação poderá executar e cobrar trechos de uma base fora da Região onde o paciente se encontra.

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**11.1. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 11.1.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observados, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.1.2. O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas na íntegra deste Termo de Referência, do Edital e proposta da empresa vencedora;
- 11.1.3. Executado o contrato, o seu objeto será recebido, conferido e posterior solicitado à emissão de nota fiscal que será atestada a fatura dos serviços para pagamento;
- 11.1.4. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;
- 11.1.5. Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, o Fiscal do Contrato e o Superintendente de Políticas de Atenção à Saúde, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria (avaliação) que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;
- 11.1.6. Rejeitado parcialmente, quando em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e seus anexos, conforme o relatório de avaliação.

11.2. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.2.1. Após a conclusão dos ritos licitatórios e cumpridos todos os trâmites processuais necessários, será formalizado o termo contratual, o qual terá como marco inicial a data imediatamente seguinte a da publicação da Ata de Registro de Preço em Diário Oficial que terá a duração de 12 (doze) meses;
- 11.2.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação no diário oficial, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos pactuados da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 conforme o Art. 57;
- 11.2.3. Após a solicitação de baixa na Ata de Registro de Preços e cumprido todos os trâmites processuais necessário será formalizado o termo contratual;
- 11.2.4. A proponente vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o termo contratual;
- 11.2.5. A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- 11.2.6. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, garantidos o direito de defesa e do contraditório.

11.3. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.3.1. Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, caberá às contratadas, no ato da assinatura do Contrato, prestar garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, cabendo-lhe escolher uma das modalidades específicas de garantias previstas no art. 56, §1º, da lei federal nº 8.666/93;
- 11.3.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.3.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.3.2.2. Prejuízos causados à administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 11.3.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração às contratadas;
- 11.3.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelas contratadas;
- 11.3.3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos subitens “11.3.2.1.”, “11.3.2.2.”, “11.3.2.3.”, “11.3.2.4.” do item 11.3.2;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355**

- 11.3.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica, sugerida pela Administração;
- 11.3.5. A não apresentação da garantia, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do termo contratual, acarretará aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- 11.3.6. O garantidor não poderá ser parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela SES/TO com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada;
- 11.3.7. Será considerada extinta a garantia:
- 11.3.7.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importância depositada em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.3.7.2. No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros;
- 11.3.8. Isenção de responsabilidade da Garantia: a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins não executará a garantia na ocorrência de mais das seguintes hipóteses:
- 11.3.8.1. Caso fortuito ou força maior;
- 11.3.8.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 11.3.8.3. Descumprimento das obrigações pelas contratadas decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- 11.3.8.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;
- 11.3.8.5. Caberá à própria Administração instaurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens “11.3.8.3 e 11.3.8.4 do item 11.3.8., não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado;
- 11.3.8.6. Não serão aceitas garantias que incluam isenções de responsabilidade que não previstas no presente item.

11.4. DA INDICAÇÃO PESSOAL/PREPOSTO

- 11.4.1. Deverá a Contratada, designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, Preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1. Garantir qualidade e nível de satisfação dos serviços contratados, comprometendo atender aos padrões de qualidade exigidos, bem como todas as normativas e legislações vigentes;
- 12.2. Designar por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) quem tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- 12.3. Caso a sede do Contratado seja fora do domicílio, o mesmo deverá providenciar o cadastro no Estado de Tocantins, devendo apresentar o protocolo no prazo de 30 (trinta) dias;
- 12.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo de Referência, disponibilizando todos os MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS e RECURSOS HUMANOS necessários em quantidade, qualidade e tecnologia, suficiente e adequados às recomendações de boas técnicas, normas e legislações pertinentes;
- 12.5. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários à segurança individual (equipamentos de proteção individual e coletiva (no caso dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com a COVID-19) e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na execução do serviço, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores;
- 12.6. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, devidamente uniformizados e identificados, munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços;
- 12.7. Capacitar os profissionais em especial no que se refere ao manejo adequado dos pacientes suspeitos e/ou confirmados de COVID-19;
- 12.8. Prevenir-se de danos causados por qualquer agente físico da natureza, através de seguro específico ou outra forma que julgar da sua conveniência. Neste caso, a CONTRATANTE não pagará indenização contra estes riscos;
- 12.9. Assumir todas e quaisquer encargos e obrigações concernentes à legislação previdenciárias, trabalhista, tributária, administrativa e outros, na forma da legislação em vigor, relativo a seus empregados, utilizados para execução dos serviços ora licitados, em nada se solidarizando o CONTRATANTE quanto ao cumprimento dessas obrigações;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355**

- 12.10. Assumir inteira e total responsabilidade dos pagamentos de todos os seus funcionários, honorários profissionais relativos aos seus sócios ou prepostos, bem como salários de seu pessoal administrativo, seu vestuário e instrumentos de identificação, tais como uniformes, crachás e carimbos, etc., devidamente personalizados que deverão obedecer a padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, descaracterizando – se qualquer vínculo empregatício com a SES/TO;
- 12.11. Reconhecer que é a ÚNICA e EXCLUSIVA responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- 12.12. A contratada deverá seguir a caracterização visual definida pela SES/TO para as ambulâncias tipo B;
- 12.13. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificação exigida no Termo de Referência;
- 12.14. Atender, SEM limitações de quantidade mensais, aos chamados de execução;
- 12.15. Disponibilizar número de telefone (s) fixo/celular e e-mail atualizado para contato entre a Central de Regulação e a Empresa contratada;
- 12.16. Possuir seus próprios equipamentos, acessórios como: TELEFONE, INTERNET, COMPUTADORES E TUDO MAIS NECESSÁRIO à execução dos serviços ora contratados;
- 12.17. Realizar suas atividades utilizando profissionais em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento do objeto especificado e de toda a legislação pertinente;
- 12.18. Substituir imediatamente qualquer um de seus profissionais que não atenderem às exigências dos serviços de acordo com o descrito neste termo de referência;
- 12.19. Realizar o objeto ora licitado, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução dos serviços;
- 12.20. A CONTRATADA só poderá realizar o serviço quando o mesmo for devidamente solicitado pela CONTRATANTE através da Regulação Estadual;
- 12.21. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 12.22. Em hipótese alguma poderá a CONTRATADA executar os serviços, sem a devida autorização da SES/TO – Central Estadual de Regulação, caso a contratada execute, este não será custeado pela SES/TO;
- 12.23. Não sendo permitido a requisição do serviço diretamente por familiares dos pacientes ou pelo próprio paciente;
- 12.24. Executar os serviços de excelente qualidade, comprovadamente, obedecendo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente;
- 12.25. No caso de atraso de pagamento dos serviços prestados, até o prazo de 90 dias, a CONTRATADA ainda assim, SE OBRIGA A CONTINUAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;
- 12.26. Deverá ter uma CENTRAL DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO para eventuais necessidades de realizar contato tanto por parte da unidade hospitalar quanto da central de regulação;
- 12.27. O serviço deverá ser executado em conformidade com o especificado neste Termo de Referência e Proposta da CONTRATADA;
- 12.28. Caso a CONTRATADA execute os serviços em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, lhe acarretará a imediata correção, caso não seja possível, será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;
- 12.29. A CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Controle e Avaliação o faturamento mensal até o 5º dia útil do mês subsequente com documentos definidos pela SES/TO, via e-mail oficial controleuti2016@gmail.com
- 12.30. Ficar em estado de prontidão (24 Horas) na unidade hospitalar especificada de forma a atender as solicitações de transferência devidamente autorizadas;
- 12.31. Instalar sistema de rastreamento nas ambulâncias no prazo de até 30 (trinta) dias, após o início de execução dos serviços, e dispor de senha de acesso do sistema de rastreamento para a Central de Regulação da SES.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 13.1. Fica a cargo da CONTRATANTE a liberação das transferências/remoções terrestres por Ambulância



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355**

de Suporte Básico Tipo “B”, sendo esta liberação de responsabilidade de cada unidade hospitalar, após o autorizo da CENTRAL DE REGULAÇÃO ESTADUAL, na conformidade da Portaria/SESAU nº. 197/2007 e na Resolução CFM Nº. 1671, de 09/07/2003 e Resolução CFM Nº 2.110/2014, de 19 de novembro de 2014;

13.2. A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil, após apresentação do faturamento, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos serviços prestados na conformidade do Termo de Contrato, sendo solicitada assim a emissão da nota fiscal para pagamento;

13.3. Deverá a CONTRATANTE efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto na Alínea “a” do Inciso XIV do artigo 40, da Lei nº 8.666/93 após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos serviços prestados na conformidade do Termo de Contrato;

13.4. A CONTRATANTE deverá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações constante do Termo de Referência e seus anexos, bem como prestar todas e quaisquer informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

13.5. Receber os serviços objeto deste Termo, nas cláusulas, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Contrato;

13.6. A CONTRATANTE deverá fornecer a CONTRATADA, quando necessárias, todas as normas e/ou rotinas vigentes nos serviços, bem como comunicar por escrito a CONTRATADA, qualquer falha ou deficiência do serviço;

13.7. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mensalmente, pelos serviços de acordo com o faturamento, conforme proposta ofertada e homologada pelo Ordenador de Despesa e constante do termo de Contratado.

14. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão pagos de acordo com o valor mensal das diárias;

14.2. Para efeito de pagamento as Notas Fiscais deverão estar devidamente acompanhadas da RELAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS PRESTADOS, contendo: Km rodado, tipo de veículo, o nome do paciente, o traslado realizado, o local de origem e de destino, assinatura e demais informações relevantes para caracterizar precisamente o serviço prestado;

14.3. Para efeitos de pagamento, à distância percorrida nos traslados intermunicipais e/ou interestaduais serão aqueles dispostos nas tabelas e/ou quadros oficiais da Agência Reguladora Responsável pelo tipo de serviço, ou outras fontes oficiais;

14.4. Para o pagamento da fatura faz-se necessário à tabela de distância terrestre percorrida. A responsabilidade para providenciar a tabela oficial é da contratada;

14.5. O pagamento será efetuado, em moeda corrente, após atesto da nota fiscal, em que esta deverá ser protocolada na Secretaria da Saúde, concedendo um prazo de 06 (seis) dias úteis para conferência e aprovação, contado da(s) protocolização (ões), depois de realizada a tabulação do Acordo do Nível de Serviço anexo do Termo de Referência, ocasião em que serão deduzidos da fatura da licitante, os valores oriundos dos descumprimentos das obrigações contratadas, na forma do referido ANS e das demais condições editalícias e contratuais será (ão) paga(s) MENSALMENTE na Conta Corrente da CONTRATADA;

14.6. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, juntamente com as certidões de FGTS, CND (Federal, Estadual e Municipal) e CND Trabalhista correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim;

14.7. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e dos impostos, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a Contratada apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento;

14.8. A não apresentação dessas comprovações assegura ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes;

14.9. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

14.10. A Contratante terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para conferência e aprovação da Nota Fiscal/Fatura, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Contratada;

14.11. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

14.12. O prazo previsto para pagamento será em conformidade com a Alínea “a” do Inciso XIV do artigo



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355**

40, da Lei nº 8.666/93;

14.13. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

14.14. Caso haja a necessidade de glosa, a mesma será realizada a qualquer tempo do contrato vigente, sem anuência do prestador.

15. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

15.2. **Fiscal de contrato:** servidor da Diretoria de Atenção Especializada (fiscal técnico), na área de regulação de leitos/Diretoria de Controle e Avaliação (fiscal administrativo) na gerência de controle designados formalmente, por meio de Portaria da Contratante, sendo o responsável pela Avaliação da Qualidade da Contratada utilizando-se da verificação do cumprimento dos parâmetros estabelecidos na Portaria nº. 2048/GM-MS, de 05/11/2002, Portaria/SESAU nº. 197/2007, na Resolução CFM Nº. 1671, de 09/07/2003, Resolução CFM Nº 2.110/2014, de 19 de novembro de 2014;

15.3. **Gestor do Contrato:** servidor da Diretoria de Controle e Avaliação, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal; relatar em tempo hábil as ocorrências ou circunstâncias técnicas que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços; esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada verbalmente ou através de correspondências protocoladas; expedir por escrito às determinações e comunicações dirigidas à Contratada exigindo as providências necessárias à realização dos serviços; emitir relatórios e pareceres periodicamente, sobre os procedimentos e serviços executados pela Contratada no que diz respeito ao atendimento, qualidade e quantidade ofertada. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelos Fiscais do Contrato;

15.4. No exercício da fiscalização dos serviços deve a Contratante, por meio do Fiscal do contrato.

15.4.1. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço ou contratos de prestação de serviço, para comprovar o registro de função profissional.

15.4.2. Verificar o cumprimento dos horários estabelecidos registrando eventuais ocorrências.

15.4.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

15.4.4. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário, material ou equipamento de cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

15.4.5. Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.

15.4.6. Avaliar mensalmente, através da Central de Regulação Estadual, Medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

15.4.7. Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação a Contratante poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita;

15.4.8. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços;

15.4.9. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

15.5. Fica reservado ao Contratante o direito de acompanhamento in loco, as bases (unidades



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355**

hospitales), para a supervisão, sempre que julgar necessário;

15.6. A fiscalização do Contratante terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da Contratada;

15.7. Caso julgue necessário, a SES/TO poderá indicar outro (s) fiscal (is), com base na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento.

16. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

16.1. O objetivo da avaliação é definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução dos Serviços;

16.2. Cabe à Comissão de Monitoramento e Avaliação e Fiscalização e ao Fiscal do Contrato efetuar o acompanhamento mensal do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação da Contratada, bem como, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao Gestor do Contrato;

16.3. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

16.3.1. Caberá a Comissão de Monitoramento e Avaliação e Fiscalização do contrato com base na relação de itens a serem avaliados e no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada;

16.3.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação e Fiscalização do contrato deverá encaminhar, em até cinco dias após a apresentação dos relatórios financeiros (faturamento), relatório da Central Estadual de Regulação e os relatórios de visita in loco para a emissão do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período para o Gestor do Contrato;

16.3.3. A Comissão de Monitoramento e Avaliação e Fiscalização do contrato enviará mensalmente, em conjunto com a Nota Fiscal, o relatório de Qualidade dos Serviços prestados e suas observações para a Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/SES-TO;

16.3.4. A Comissão de Monitoramento e Avaliação e Fiscalização do contrato deverá consolidar mensalmente através de Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados, para apuração do percentual de liberação da fatura correspondente e encaminhar uma via para a Contratada.

16.4. ITENS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

16.4.1. Descrito conforme Anexo II.

16.5. FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:

CONCEITO	QUANTIDADE (a)	EQUIVALÊNCIA (e)	PONTOS OBTIDOS ($y = a \times e$)
Ótimo	20	X 100	2000
Bom	15	X 80	1200
Regular	0	X 50	0
Ruim	5	X 30	150
Somatório (Σ)	40	-----	3350

REGRA:

a) Quantidade de itens vistoriados = X

b) A nota N será obtida mediante o resultado da somatória total dos pontos obtidos (Y) dividido pela quantidade de itens vistoriados (X).

$$\text{NOTA} = \frac{\sum y}{X}$$

RESULTADO FINAL:**FATOR DE LIBERAÇÃO DA FATURA****FATOR DE DESCONTO**



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355

		DA FATURA
Nota maior ou igual a 90 Pontos	Liberação total da fatura	0
Nota entre 70 a 89,9 Pontos	Liberação de 90% da fatura	3%
Nota entre 60 a 69,9 Pontos	Liberação de 80% da fatura	6%
Nota entre 50 a 59,9 Pontos	Liberação de 65% da fatura	8%
Nota menor ou igual a 49,9 Pontos	Liberação de 50% da fatura	10%

Nota Final:	Assinatura do Responsável pela Fiscalização (Fiscal do Contrato):	Assinatura do Responsável da Contratada:	Assinatura do Gestor do Contrato:

16.6. FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO MENSAL:

CONTRATO Nº: XXX/2020	PROCESSO Nº: X/2020	MÊS DE REFERÊNCIA: X/2020
-----------------------	---------------------	---------------------------

UNIDADE DETENTORA DO CONTRATO:

EMPRESA CONTRATADA:

OBJETO DO CONTRATO:

1. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2. OCORRÊNCIAS:

3. ACOMPANHAMENTO DO SALDO FINANCEIRO:

4. OBSERVAÇÕES/SUGESTÕES/RECLAMAÇÕES:

5. DADOS DOS FISCAIS E DO GESTOR DO CONTRATO:

5.1. FISCAL TÉCNICO

NOME: _____

MATRÍCULA: _____

CARGO: _____

5.2. GESTOR DO CONTRATO

NOME: _____

MATRÍCULA: _____

CARGO: _____



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355**

ASSINATURA: _____

ASSINATURA: _____

6. LOCAL E DATA: Palmas, XX/XX/XXXX**17. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E MULTAS**

17.1. DAS SANÇÕES deste Termo:

17.1.1. Só poderá a CONTRATADA subcontratar até 30% do valor do contrato;

17.1.2. No caso da subcontratação a CONTRATADA só poderá ceder ou transferir no todo ou em parte do objeto ora licitado, com expressa ANUÊNCIA da Secretaria da Saúde;

17.1.3. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do Parágrafo Primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;

17.1.4. Para efeitos de pagamento, à distância percorrida nos traslados intermunicipais e/ou interestaduais serão aqueles dispostos nas tabelas e/ou quadros oficiais da Agencia Reguladora Responsável pelo tipo de serviço, ou outras fontes oficiais;

17.1.5. Em caso de problema de Quebra, Falha Mecânica, Falha Técnica, Manutenção da Ambulância ou qualquer outro problema que impeça o deslocamento das ambulâncias requisitadas, a CONTRATADA tem por OBRIGAÇÃO deslocar outra ambulância DE IMEDIATO, para que o paciente não perca a vaga disponibilizada em outra unidade sem cobranças adicionais, com ANUÊNCIA da Secretaria da Saúde;

17.1.6. Em caso de problema de Quebra, Falha Mecânica, Falha Técnica, Manutenção da Ambulância ou qualquer outro problema que impeça o deslocamento das ambulâncias requisitadas, a CONTRATADA tem por OBRIGAÇÃO de informar a SES de qualquer problema e o período em que a Ambulância ficará em manutenção e proceder com a substituição 48 horas sem prejuízos para a SES/TO;

17.1.7. Atender TODAS as demandas habituais de deslocamento, independentemente da quantidade/dia solicitada;

17.1.8. No caso de solicitações simultâneas (no mesmo período) a CONTRATADA deverá atender a TODAS, disponibilizando as ambulâncias necessárias, na quantidade solicitada;

17.1.9. Arcar com responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus empregados ou prepostos;

17.1.10. Prestar os serviços em conformidade com a PORTARIA/SESAU Nº. 197/2007 DE 30 DE MAIO DE 2007;

17.1.11. Manter todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida para no procedimento licitatório;

17.1.12. A CONTRATADA será a responsável pelo transporte dos pacientes nos percursos entre o aeroporto e hospital, e vice versa, dando suporte terrestre às operações de transporte aéreo solicitado pela SES/TO, incluindo qualquer cidade dentro do território nacional. Nestes casos, fica permitida a subcontratação de empresas de ambulâncias nestes locais, mantendo as mesmas especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e praticando os mesmos valores registrados, sem custo adicional para a SES/TO;

17.1.13. A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, identificados e em perfeitas condições de uso apresentando documentos que comprovem a manutenção preventiva e corretiva, devendo os danificados/extraviados serem substituídos dentro do tempo que não prejudique o andamento dos serviços e garantindo equipamento de reserva para substituição imediata em cada base, nos casos de pane em algum aparelho, assegurando a continuidade do serviço nos prazos e condições estabelecidas e na falta de acessórios para a execução dos serviços os mesmos deverão ser providenciados pela Contratada sem ônus pela Contratante;

17.1.14. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de execução dos serviços;

17.1.15. A SES-TO poderá considerar suspenso, administrativamente o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial nos casos de:

17.1.16. Paralisação dos trabalhos pela Contratada sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos;

17.1.17. Em caso de inexecução dos serviços e inadimplemento contratual;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355**

17.1.18. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da empresa Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito;

17.1.19. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

17.1.20. A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Falhar gravemente na execução do contrato;
- h) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- i) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 anos, entre outros comportamentos e em especial quando:
- j) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- k) Comportar-se de modo inidôneo;
- l) Cometer fraude fiscal;
- m) Fraudar na execução do contrato.

17.3. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente;

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	8
5	10

17.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355

3	700,00
4	2.000,00
5	5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
3	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	5	Por empregado e por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	5	Por dia e por ocorrência
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
6	Deixar de encaminhar ou responder documentos solicitados pela SES/TO	1	Por ocorrência
7	Deixar de instalar o sistema de rastreamento em todas as ambulâncias tipo “D”	2	Por ambulância que não possui o sistema instalado

Para os itens a seguir, deixar de:

17.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

17.6. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

17.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

17.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses;

17.2. A Ata de Registro de Preços proveniente deste certame poderá ser aderida nos termos do Art. 22 e seguintes da Lei n.º 7.892/2013 e Decreto n.º 6.081, de 7 de abril de 2020;

19. DO REAJUSTE DO CONTRATO

19.1. O reajuste poderá ser solicitado pela contratada depois de transcorrido 12 (doze) meses de sua vigência com base no índice IPCA apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo. Devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica;

19.2. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355

20. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA

20.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçadas da seguinte forma:

20.1.1. Se para a CONTRATADA, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: A/C: Tel: (-) ---- e-mail: ----

20.1.2. Se para a CONTRATANTE, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: A/C: Tel: (-) ---- e-mail: ----

20.2. Se qualquer das Partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

21. ELENCO BÁSICO DE INSUMOS ESSENCIAIS PARA OS SERVIÇOS

21.1. São insumos necessários à boa execução dos serviços, os materiais, recipientes, equipamentos de proteção individual e coletiva, equipamentos, ferramentas e utensílios, os quais deverão ser de primeira qualidade, sendo o fornecimento de responsabilidade da Contratada;

21.2. Na execução do contrato devem ser observadas todas as disposições da Resolução n.º 1.671/03 do Conselho Federal de Medicina e da Portaria de Consolidação nº 3 Capítulo I do Anexo III, de 28 de setembro de 2017 que dispõe sobre a Rede dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência do Ministério da Saúde, especialmente as seguintes:

21.3. Definição dos veículos de atendimento pré-hospitalar móvel – ambulâncias:

21.3.1. Define-se ambulância neste termo de referência como um veículo terrestre que se destine exclusivamente ao transporte de enfermos;

21.3.2. As dimensões e outras especificações do veículo terrestre deverão obedecer às normas da ABNT – NBR 14561/2000, de julho de 2000;

21.3.4. Serão aceitos para atender o Termo de Referência os veículos com ano de fabricação de no mínimo 2018.

21.3.5. As Ambulâncias são classificadas neste termo de referência, em TIPO B – Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.

21.4. Características de Ambulância de Suporte Básico TIPO B:

21.4.1. Veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função seguindo: Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002 – MS/GM.

21.5. Instalação da Ambulância tipo B:

21.5.1. Ar condicionado: sistema forçado para manter temperatura confortável no compartimento do paciente; janelas deverão ser mantidas abertas, o paciente utilizando máscara cirúrgica e os profissionais de transporte paramentados com máscara NR 95; Sistema seguro de fixação da maca ao assoalho do veículo: deverá contar com cintos de segurança em condições de uso; Cinto de segurança obrigatório para todos os passageiros; As superfícies internas do veículo deverão ser forradas de material que permitam a fácil limpeza; Todo veículo deve contar com estepe instalado em local que não interfira na acomodação do paciente; As superfícies internas e externas de armários: deverão ser desenhadas de modo a evitar forrações pontiagudas, devendo seus carros receber acabamento arredondado; janelas do compartimento do paciente: deverão ser de vidro jateado, permitindo-se a inclusão de linhas não jateadas; Compartimento do motorista: deverá ser construído de modo a permitir uma acomodação adequada do condutor para operação segura do veículo; Compartimento do paciente: deverá ter altura mínima de 1,70m, medindo da plataforma de suporte da maca ao teto do veículo, largura mínima de 1,60m, medida à 30cm acima do assoalho, comprimento mínimo de 2,10m no comprimento destinado à colocação da maca, medido em linha reta de trás do encosto do banco dianteiro até a porta traseira do



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355**

veículo; Divisória rígida e fixa: para separação dos compartimentos (dianteiro e traseiro). Tripulação a ser disponibilizada pela Contratada para ambulância tipo B (Portaria 2.048 de 05/11/2002 – MS/GM).

21.5.2. As Ambulâncias de Suporte Básico (Tipo B) deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente:

21.5.2.1. Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gases estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos;

21.5.2.2. Veículo com sistema de rastreamento e monitoramento via satélite, sendo obrigatória a disponibilização da senha de acesso do sistema para o acompanhamento das remoções pela Central de Regulação Médica do Estado do Tocantins (SES/TO);

21.5.2.3. Possuir Seguro contra colisão, incêndio, roubo, furto, RCF-V (responsabilidade civil facultativa veicular) danos materiais a terceiros, RCF-V- danos corporais a terceiros e danos morais;

21.5.2.4. Ser regulamente submetidos a manutenções preventivas e corretivas, no mínimo 1 (uma) vez por mês;

21.5.2.5. Trafegarem com a vistoria do DETRAN compatível com o tipo de veículo;

21.5.2.6. O seguro deverá ser válido durante todo o Período de vigência do Contrato e em território;

21.5.2.7. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as consequências decorrentes de sinistro (roubo, colisão, dano a terceiros e outros) ocorridos com os veículos;

21.5.2.8. É vedada a utilização dos veículos locados para execução de serviços para terceiros;

21.5.2.9. As placas, traseiras e dianteiras dos veículos, deverão ser confeccionadas conforme normas do Código Nacional de Trânsito;

21.5.2.10. Os veículos deverão estar sempre limpos para o serviço, devendo ser lavados por dentro e por fora, no mínimo 1 (uma) vez por semana. Sempre que ocorrer eventualidade do veículo estar sujo, este deve ser limpo imediatamente, com possibilidade de substituição do veículo se necessário. E ainda, os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos, e com a documentação exigida mantida regularizada.

21.5.3. No Anexo III deste termo de referência encontram-se as quantidades dos materiais e equipamentos que deverão estar disponíveis nas ambulâncias de suporte básico.

21.5.4. A equipe profissional disponibilizada em cada ambulância suporte básico (tipo B) será composta por um condutor de veículo e um técnico de Enfermagem, sendo que estes deverão possuir os seguintes perfis profissionais e suas respectivas competências/atribuições:

21.5.4.1. **Condutor de Veículos Terrestre:** Profissional de nível básico, habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pelo presente Regulamento como veículos terrestres, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos na Portaria nº 2.048/2002;

21.5.4.2. **Requisitos Gerais:** maior de vinte e um anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; habilitação profissional como



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355**

motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito); capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII, bem como para a recertificação periódica;

21.5.4.3. Os condutores de ambulância devem ser maior de 21 anos; estar habilitado em uma das categorias D ou E; não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH, pena decorrente de crime de trânsito e não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos, saber sobre legislação de trânsito; direção defensiva; noções de primeiros socorros, respeito ao meio ambiente e convívio social; e relacionamento interpessoal.

21.5.4.4. O condutor de ambulância, além da responsabilidade na condução de veículo que transporta paciente que está muitas vezes entre a vida e a morte, auxilia a equipe de saúde no atendimento. Não pode ser equiparado a um motorista comum que transporta pessoas ou objetos.

21.5.4.5. **Competências/Atribuições:** conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;

21.5.4.6. **Técnico de Enfermagem:** Profissional com Ensino Médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição. Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel, integrando sua equipe, conforme os termos deste Regulamento. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional.

21.5.4.7. **Requisitos Gerais:** maior de dezoito anos; disposição pessoal para a atividade; capacidade física e mental para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para recertificação periódica; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII da Portaria nº 2.048/2002, bem como para a recertificação periódica;

21.5.4.8. **Competências/Atribuições:** assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas.

21.5.4.9. Disponibilizar número de profissionais suficientes para uma escala de trabalho que atenda as características e especificidade deste termo de referência, mantendo profissionais nos horários predeterminados pela Contratante, observando o funcionamento ininterrupto de 24 horas, 7 dias por semana;

21.5.4.10. Considerando a Resolução do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) nº 509/2016 a contratada deverá possuir um Responsável Técnico que ficará responsável pelas atividades de Enfermagem.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

22.1. Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será permitida a subcontratação de até 30% dos serviços, devido à complexidade ou a baixa demanda, a **Contratada** não disponha de meios de realizá-los em sede própria, devido à inviabilidade de dispor de equipamentos especializados para realizá-los, nos termos do artigo 72 e 78 da Lei nº 8.666/93;

23.2. Na subcontratação a Contratada continua a responder por todo o avençado perante a Administração. Ou seja, permanece plenamente responsável pela execução do objeto contratado, inclusive da parcela que



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355**

subcontratou. A subcontratação não produz uma relação jurídica direta entre a Administração e o subcontratado.

24. DA NECESSIDADE DE VISTORIA AO ESTABELECIMENTO

24.1. Ao final do processo de habilitação, a empresa apta deverá ter suas bases operacionais devidamente vistoriadas pela SES/TO;

24.2. Caso a interessada esteja em conformidade com as normas vigentes de funcionamento para a prestação de serviços em questão está apta para firmar o contrato do serviço caso haja necessidade.

25. CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1. Por não ter a obrigatoriedade de contratar imediatamente com o licitante detentor do Registro de Preços é que a doutrina especializada entende pela desnecessidade de prévia dotação orçamentária.

25.2. É sabido que a execução da despesa orçamentária pública transcorre em três estágios, que conforme previsto na Lei nº 4.320/1964 (Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), são: empenho, liquidação e pagamento.

25.3. Com estas informações, depreende-se que a reserva da prévia Dotação Orçamentária (DD) no Sistema de Registro de Preços - SRP ocorre apenas por ocasião do empenho da despesa e não no Edital da licitação do SRP.

25.4. As despesas licitadas para o Sistema de Registro de Preço (SRP), cuja possibilidade de execução a constar no edital será custeada nas seguintes fontes de Recursos: 102 (Recurso Estadual) / 250 (Recurso Federal), **Classificação Orçamentária:** 30550.10.302.1165.4352.

25.5. Por fim, os serviços ocorrerão de forma ininterrupta, e, portanto, terá caráter contínuo, o que irá requerer a contratação pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, conforme lei nº 8.666/93.

RELAÇÃO DE ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Relação de Endereços dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde

Anexo II - Roteiro de Fiscalização – Unidades Móveis

Anexo III – Especificação dos Materiais e Equipamentos que deverão estar disponíveis nas ambulâncias de suporte básico (Tipo B)

Anexo IV – Modelo de Planilha de Custos

Anexo V - Portaria/Sesau 197/2007

Anexo VI - Modelo de Relatório de Avaliação dos Serviços Prestados

ANEXO I - ENDEREÇO DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE PARA A IMPLANTAÇÃO DA BASE DO SERVIÇO:

ORD.	ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE (EAS)	ENDEREÇO
1	HOSPITAL DE ALVORADA	AV. JK 715, CENTRO, CEP: 77480-000, ALVORADA-TO, TELEFONE: (63) 3353-1839/2345
2	HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÇU	AV. NOVA MATINHA S/Nº - BAIRRO CORONEL LUSTOSA, CEP: 77479-000, ARAGUAÇU-TO, TELEFONE: (63) 3384 1164 / 1218





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355

3	HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	RUA 13 DE MAIO, Nº 1336 – CENTRO, CEP: 77803-130, ARAGUAÍNA-TO, TELEFONE: (63) 3411-6009/6003/6022
4	HOSPITAL DE ARAPOEMA	RUA FRANCISCO FRUTUOSO DE AGUIAR, Nº 411, CEP: 77780-000 ARAPOEMA-TO, TELEFONE: (63) 3435-1714 /1283 / 1258
5	HOSPITAL REGIONAL DE ARRAIAS	AV. PARANÁ, KM 01 S/N – SETOR BURITIZINHO, CEP: 77330-000, ARRAIAS –TO, TELEFONE: (63) 3653-1141 / 1181
6	HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS	RUA AMAZONAS, S/Nº, CEP: 77960-000, AUGUSTINÓPOLIS-TO, TELEFONE: (63) 3456-1515/1465 /1458
7	HOSPITAL REGIONAL DE DIANÓPOLIS	RUA 10, QUADRA 34, LOTE 01 - NOVA CIDADE, CEP: 77300-000, DIANOPOLIS-TO, TELEFONE: (63) 3692-2510
8	HOSPITAL REGIONAL DE GUARÁÍ	RUA 3, Nº 1516 - SETOR RODOVIÁRIO, CEP: 77000-700, GUARAI-TO, TELEFONE: (63) 3464-8303/8302/8307
9	HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI	AV. PERNANBUCO, Nº 1710, CEP: 77045-110, GURUPI-TO, TELEFONE: (63) 3315-0206/0238/0261/0234
10	HOSPITAL REGIONAL DE MIRACEMA	AV. IRMÃ EMMA RODOLFO NAVARRO S/Nº - ST. UNIVERSITARIO, CEP: 77650-000, MIRACEMA DO TOCANTINS-TO
11	HOSPITAL GERAL DE PALMAS - HGP	QD 210 SUL, AV. NS 01, CONJ 02, LT 01, CEP: 77015-202, PALMAS – TO, TELEFONE: (63) 3218-7830
12	HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO	RUA 03, LT 01 A 19, SETOR AEROPORTO, CEP: 77600-000, PARAISO – TO, TELEFONE: (63) 3904-1205/1215/1216/1209
13	HOSPITAL REGIONAL DE PEDRO	RUA NUMERIANO BEZERRA – S/Nº, SETOR AEROPORTO, CEP: 77710-000, PEDRO AFONSO-TO, TELEFONE: (63) 3466-2348 /1911/1912
14	HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL	AV. MURILO BRAGA, 1592 - SETOR CENTRAL, CEP: 77500-000, PORTO NACIONAL-TO, TELEFONE: (63) 3363-8435/8442
15	HOSPITAL REGIONAL DE XAMBIOÁ	AV. G 69, SETOR LESTE, CEP: 77880-000, XAMBIOÁ – TO, TELEFONE: (63) 3473 -1588 /1277/1908





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355

ANEXO II - ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO – UNIDADES MÓVEIS

Local:

Data de Fiscalização:

1 – Dados		
Nome do estabelecimento:		
Razão social:		
CNPJ:		
Número do Alvará: () Estadual () Municipal	Data da Emissão:	Data da Validade:
Endereço:		
Bairro:	Município:	CEP:
Telefone:	Fax:	
Endereço Eletrônico:		
Responsável técnico médico:	Nº Registro:	
Responsável técnico Enfermeiro:	Nº Registro:	
Nome do responsável pela informação:		
2 - Natureza do Serviço		
() Público	() Privado	() Outros





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355

3 - Características gerais		Sim	Não	NA
3.1	É vinculado a uma central de regulação			
4 - Estrutura Física – Base da Ambulância		Sim	Não	NA
4.1	Possui dormitórios para os funcionários de plantão			
4.2	Possui sanitário com boas condições de higiene			
4.3	A Base possui uma sala para expurgo (sala de utilidades)			
4.4	O serviço de esterilização é: () próprio () terceirizado (apresentar contrato)			
4.5	Possui depósito de material de limpeza com tanque			
4.6	O serviço de lavanderia é: Próprio () Terceirizado () Apresentar contrato			
4.7	A copa encontra-se em boas condições de higiene			
5 - Recursos Humanos		Sim	Não	NA

5.1	Possui escala completa de profissionais para o tipo de atendimento que se propõe			
5.2	Possui registro de capacitações (certificados) dos funcionários			
5.3	Possui registro de exames periódicos			
5.4	Possui registro de vacinas			
5.5	Quais: Gripe () Hepatite B () Antitetânica () Outros ()			

Profissionais e quantidade	Ambulância Tipo B - 2 profissionais
Técnico de enfermagem	
Motorista	

Tipo B: Ambulância de Suporte Básico Terrestre - veículo destinado ao transporte inter - hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré - hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e / ou durante transporte até o serviço de destino.

1 – Veículos		Sim	Não	NA*
1.1	Existe planilha de registro de higienização externa do veículo: - Com que freqüência é realizada			
1.2	Há normas e rotinas para higienização interna dos veículos (apresentar POP's)			
1.3	Utilizam produtos de limpeza com registro na ANVISA			





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355

1.4	Possui local adequado para resíduos biológicos com tampa e para pérfuro – cortante fixo			
1.5	No compartimento do paciente há sistema de ventilação forçada (exaustão)			
1.6	O veículo possui ar - condicionado funcionando?			
1.7	Possui registros de manutenção do ar - condicionado			
1.8	As janelas do compartimento do paciente possuem vidros jateados (para não permitir a visualização de fora para dentro)			
1.9	Como é o serviço de manutenção dos veículos: () Preventivo () Corretivo () Não Possui Apresentar contrato			
1.10	Possui luzes externas de segurança funcionando - Testar			
1.11	Possui luzes no compartimento do paciente - Testar			
1.12	Possui lanterna manual – Testar			

1.13	Possui acabamento interno com material lavável e impermeável - verificar POP's de higienização diária, por atendimento e terminal			
1.14	Possui local para guarda de materiais – (armários)			
1.15	Possui cinto segurança para todos ocupantes da ambulância			
1.16	Possui instrumento padrão de registro de atendimento			
1.17	Possui procedimentos operacionais padrão para atendimento - PCR, IAM, fraturas, intubação, controle cervical, imobilização, etc			
1.18	Possui registro de programa de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos – Apresentar			
1.19	Possui maleta de medicamentos - Os medicamentos encontram-se dentro da validade			

*NA – Não se Aplica

2 – Equipamentos Possui:		Sim	Não	NA
2.1	Sinalizador óptico (luzes) e acústico (sirene) - Testar			
2.2	Equipamento de rádio - comunicação ou aparelho celular para contato com a central reguladora			
2.3	Maca articulada com rodas - Testar fixação e estabilidade da maca, além da facilidade de deslize para retirada da ambulância e para encaixe			
2.4	Cintos na maca			
2.5	Suporte para soro			
2.6	Instalação de rede de O2 com cilindro fixado com segurança e manômetro em local de fácil visualização			
2.7	O2 com régua tripla (respirador; fluxômetro e umidificador de O2; aspirador) na parede da ambulância			
2.8	Máscara e chicote para oxigenação			
2.9	Cilindro de O2 portátil com válvula em local seguro e com carga completa			
2.10	Prancha curta e longa para imobilização de coluna			





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355

2.11	Talas para imobilização de membros			
2.12	Conjunto de colares cervicais - Tamanhos variados			
2.13	Os colares cervicais são descartáveis - Apresentar rotina de higienização			
2.14	Colete imobilizador dorsal			
2.15	Material para punção venosa - scalp/butterfly e jelco/abocatch de vários calibres, equipos, frascos de soro fisiológico e ringer lactato			
2.16	Bandagens triangulares			
2.17	Cobertores e manta térmica			
2.18	Uniforme padrão com faixas refletivas para a tripulação			
2.19	EPI's - Óculos, máscaras e luvas de procedimento			
3 – Maleta de Urgência Possui:		Sim	Não	NA
3.1	Estetoscópio adulto e infantil			
3.2	Ressuscitador manual (ambú) adulto e infantil – embalado, com data de desinfecção e validade e máscaras infantis e adultas de tamanhos variados			
3.3	Cânulas orofaríngeas (GUEDEL) - de tamanhos variados, embaladas, com data de desinfecção e validade			
3.4	Luvas de procedimentos			
3.5	Tesoura reta com ponta romba			
3.6	Esparadrapo			
3.7	Esfigmomanômetro adulto / infantil			
3.8	Ataduras de 15cm			
3.9	Compressas cirúrgicas estéreis e gazes estéreis			
3.10	Protetores para queimados ou eviscerados - O que é usado - Apresentar rotina			
3.11	Cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos com conexões			
4 – Maleta de Parto Possui:		Sim	Não	NA
4.1	Luvas cirúrgicas estéreis			
4.2	Clamps umbilicais			
4.3	Bisturi ou tesoura estéril para corte do cordão			
4.4	Saco plástico branco e leitoso para o descarte da placenta			
4.5	Lençol e cobertor infantil			
4.6	Compressas cirúrgicas e gazes estéreis			
4.7	Braceletes de identificação			





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355

ANEXO III - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS
NAS AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B)

Ambulâncias Suporte Básico - Tipo B			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Bandagens triangulares	Und.	5
2	Cilindro de oxigênio portátil com válvula	-	-
3	Cinto para a maca	-	-
4	Cobertores e mantas térmicas	Und.	5
5	Colete imobilizador dorsal adulto e infantil	Und.	1 Adulto
			1 Infantil
6	Conjunto de colares cervicais	Und.	2 Infantil
			2 tamanho PP
			2 tamanho P
			2 tamanho M
			2 tamanho G
7	Equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel ou aparelho de celular para contato com a central reguladora	-	-
8	Equipamentos de Proteção Individual - óculos, máscaras, luvas, macacão, avental etc.	-	-
9	Instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída	-	-





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355

10	Maca articulada e com rodas	Und.	1 sendo necessário 1 maca reserva
11	Maleta de medicação conforme protocolo definido e validado	-	-
12	Maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, bisturi ou tesoura estéril para corte do cordão, saco plástico branco e leitoso para descarte da placenta, lençol, cobertor, compressas cirúrgicas e gases estéreis, braceletes de identificação	Und.	1 maleta
13	Maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos com conexões	Und.	1 maleta
14	Manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação	-	-
15	Material para punção venosa - scalp/butterfly e jelco/abocath de vários calibres, equipos, frascos de soro fisiológico e ringer lactato	-	-
16	Oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b-fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi)	-	-
17	Prancha curta e longa para imobilização de coluna	Und.	1 Infantil
18	Prancha longa para imobilização de coluna	Und.	1 Adulto
19	Sinalizador óptico e acústico	-	-
20	Suporte para soro	-	-
21	Talas para imobilização de membro tamanho P	Und.	4
22	Talas para imobilização de membro S	Und.	4
23	Uniforme padrão com faixas refletivas para a tripulação	-	-

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Número do Processo:	
Número da Licitação:	
Dia / / às : horas	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):
B	Município/UF: Palmas/TO





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355

C	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo Utilizado:	
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
E	Número de meses de execução contratual:	6

PLANILHA DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITEM	AMBULANCIA TIPO B		
1.	CUSTOS FIXOS DO VEÍCULO	Percentual (%)	Valor
1.1	Depreciação do Veículo		
1.2	Seguro Obrigatório		
1.3	Seguro exigido pela Contratante		
1.4	Licenciamento / Emplacamento		
1.5	IPVA		
1.6	Despesas com licenças		
1.7	Outros - Despachante		
	Total do Item 1 R\$	0,00%	R\$
2.	CUSTO DA MÃO DE OBRA	Percentual (%)	Valor
2.1 A	Técnico de Enfermagem		
2.1 B	Motorista		
2.1	Valor de Mao de Obra - R\$		
2.2	Adicional Noturno		
2.3	Adicional de insalubridade		
2.4	Adicional de periculosidade		
	Total do Item 2 R\$		R\$
3.	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	Percentual (%)	Valor
GRUPO "A"			
3.1	INSS	20,00%	-
3.2	SESI / SESC	1,50%	-
3.3	SENAC / SENAI	1,00%	-
3.4	INCRA	0,20%	-
3.5	Salário Educação	2,50%	-
3.6	FGTS	8,00%	-
3.7	Seguro acidente de trabalho SAT/INSS	3,00%	-
3.8	SEBRAE	0,60%	-
	Total do Grupo "A" R\$		R\$
GRUPO "B"			
3.9	Férias	14,13%	-
3.10	Auxílio Doença	8,00%	-





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355

3.11	Licença Paternidade / Maternidade	0,80%	-
3.12	Faltas Legais	2,68%	-
3.13	Acidente de Trabalho	0,10%	-
3.14	Aviso Prévio	15,15%	-
3.15	13º Terceiro	10,60%	-
	Total do Grupo "B" R\$		R\$
GRUPO "C"			
3.16	Aviso Prévio Indenizado	13,15%	-
3.17	Indenização Adicional	3,00%	-
3.18	Indenização (demissão sem justa causa)	6,11%	-
	Total do Grupo "C" R\$		R\$
GRUPO "D"			
3.19	Incidência do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	19,93%	-
	Total do Grupo "D" R\$		R\$
			-
Total do Item "3"			R\$
4.	INSUMOS DE MÃO DE OBRA	Percentual (%)	Valor
4.1	Uniforme		
4.2	Vale Alimentação		
4.3	Vale Transporte		
4.4	Seguro de Vida		
4.5	Comunicação via Telefone Celular		
4.6	Outros		
	Total do Item 4 R\$		R\$
			-
5.	INSUMOS DIVERSOS	Percentual (%)	Valor
5.1	Combustível		
5.2	Manutenção		
5.3	Peças e componentes		
5.4	Pneus		
5.5	Lubrificantes		
5.6	Lavagem		
5.7	Outros - Adesivagem		
	Total do Item 5 R\$		R\$
6.	DEMAIS COMPONENTES	Percentual (%)	Valor
6.1	Despesas Adm/Operacionais (%sobre insumos)	5,00%	-
6.2	Lucro (%sobre M.O., insumos diversos e desp. Adm/oper)	10,00%	-
	Total do Item 6 R\$		R\$
			-





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355

7.	TRIBUTOS	Percentual (%)	Valor
7.1	ISS	5,00%	-
7.2	COFINS	3,00%	-
7.3	PIS	0,65%	-
	Total do Item 7 R\$		R\$ -
8.	TOTAL GERAL (Item 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8) / MÊS		R\$
	VALOR DA DIÁRIA		R\$

OBSERVAÇÕES:

¹ O objetivo do modelo de planilha de custos proposta acima é a padronização das propostas, o que proporciona agilidade na análise.

² Caberá a proponente especificar todos os custos e despesas necessários à plena execução do objeto.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355

ANEXO V - PORTARIA/SESAU 197/2007

40 DIÁRIO OFICIAL Nº 2.418

Ano XIX - Estado do Tocantins, quinta-feira, 31 de maio de 2007

ANEXO 01

TABELA I	
Carregamento	Quantidade de plantas transus de 24 (vinte e quatro) horas
90h	04 (quatro)
180h	07 (sete)
270h	11 (onze)
270h	07 (sete) plantas de 24h + 90h em ambulatório alto

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 1.863 de 29/09/2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências e a Portaria GM/MS Nº 2.048 de 05/11/2002 que vincula o serviço de atendimento pré-hospitalar móvel a uma Central de Regulação Médica de Urgências e Emergências;

§ 1º Ambulância tipo D, denominada Ambulância de Suporte Avançado (ASA) ou Ambulância UTI Móvel, é o veículo destinado ao transporte pré-hospitalar de pacientes com risco de morte desconhecido e transporte inter-hospitalar, contendo apenas os equipamentos mínimos à manutenção da vida.

Ano XIX - Estado do Tocantins, quinta-feira, 31 de maio de 2007

DIÁRIO OFICIAL Nº 2.418

41

Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes responsabilidades e atribuições da Equipe de Transporte:

I - informar ao médico regulador quando as condições clínicas do paciente, no momento da recepção para transporte, não sejam condizentes com as informações que foram fornecidas ao médico regulador e repassadas por este à equipe de transporte;

II - no caso de transporte terrestre, deverão ser utilizadas as Ambulâncias tipo D, de acordo com o julgamento e determinação do médico regulador, a partir da avaliação criteriosa da história clínica, gravidade e risco de cada paciente;

III - obedecer, no transporte inter-hospitalar pediátrico e neonatal, as diretrizes estabelecidas nesta Portaria;

IV - passar o caso, bem como todas as informações e documentação do paciente, ao médico do serviço receptor;

V - comunicar ao médico regulador o término do transporte.

Art. 4º A liberação para as transferências inter-hospitalares por Ambulância tipo D ou Ambulância tipo E é de responsabilidade do médico regulador da Central de Regulação Médica de Leitos.

Art. 5º Antes de decidir sobre a remoção do paciente, o médico regulador realizará contato com o médico receptor ou com diretor técnico no hospital de destino, para obter a concordância do mesmo.

Art. 6º Para o transporte, faz-se necessária a obtenção de autorização do médico regulador de leitos, onde, após julgar cada caso, define a resposta mais adequada, devendo esta ser, imediatamente, transmitida ao médico solicitante através de rádio ou via fone.

Art. 7º As grades de referência loco-regionais devem ser pactuadas e as transferências de pacientes em Ambulância tipo D ou Ambulância tipo E, deverão ser solicitadas ao médico regulador da Central de Regulação Médica de Leitos.

Art. 8º Nos casos em que as Centrais Reguladoras ainda não estejam estruturadas, as pactuações e os encaminhamentos deverão ser realizados mediante grade de assistência loco-regional, estabelecendo-se prévio contato com o serviço receptor.

Art. 9º No processo de planejamento e pactuação das transferências inter-hospitalares, deverá ser garantido a disposição de ambulâncias de suporte básico para o retorno dos pacientes que, fora da situação de urgência, ao receberem alta, não apresentem possibilidade de locomover-se através de outros meios, dada as restrições clínicas.

Art. 10º Por extrapolar o âmbito de atuação específica da Secretaria de Estado da Saúde, os pacientes que não tenham autonomia de locomoção devido às limitações sócio-econômicas, deverão receber apoio nos moldes estabelecidos por políticas intersetoriais loco-regionais, uma vez que não podem ocupar leitos hospitalares por períodos longos após terem recebido alta, por dificuldade de transporte de retorno a suas residências.

Art. 11º Nos casos afirmativos de leitos, o fluxo para as transferências em Ambulância tipo E, Aeronave de Transporte Médico, é o estabelecido no Anexo 01.

Art. 12º Nos casos afirmativos de leitos, o fluxo para as transferências em Ambulância tipo D, Ambulância de Suporte Avançado, é o estabelecido no Anexo 02.

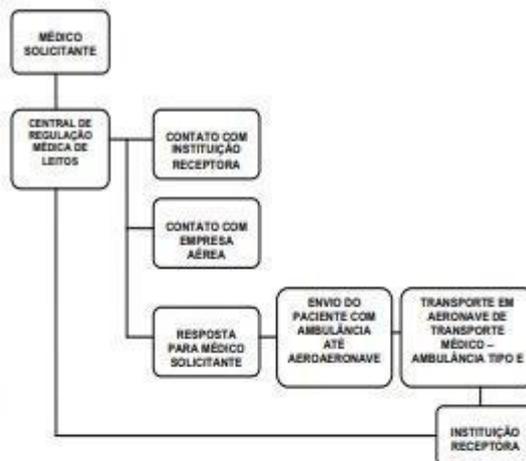
Art. 13º Nos casos negativos de leitos, o fluxo para as transferências em Ambulância tipo D ou Ambulância tipo E é o estabelecido no Anexo 03.

Art. 14º Na ausência de regulamentação específica, o transporte interestadual de pacientes obedecerá as normas e procedimentos contidos nesta Portaria.

Art. 15º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 16º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO 01



ANEXO 02



ANEXO 03



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355**Fonte: <https://doe.to.gov.br/diario/635/download>.**ANEXO V - MODELO DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS
PRESTADOS**

CONTRATO Nº:	PROCESSO Nº:	MÊS DE REFERÊNCIA:
--------------	--------------	--------------------

UNIDADE DETENTORA DO CONTRATO: HOSPITAL XXXX

EMPRESA CONTRATADA:

OBJETO DO CONTRATO:

1. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2. OCORRÊNCIAS:

3. ACOMPANHAMENTO DO SALDO FINANCEIRO:

4. OBSERVAÇÕES/SUGESTÕES/RECLAMAÇÕES:

5. DADOS DOS FISCAIS E DO GESTOR DO CONTRATO:

5.1. FISCAL TÉCNICO	5.2. GESTOR DO CONTRATO
NOME: _____	NOME: _____
MATRÍCULA: _____	MATRÍCULA: _____
CARGO: _____	CARGO: _____
ASSINATURA: _____	ASSINATURA: _____

6. LOCAL E DATA: Palmas, XX/XX/XXXX



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel.: +55 63 3218-1700
saude.to.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355

ANEXO III



Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 02/03/2021 13:41:49.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: FFBCFA7F00B97F62

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Estadual nº 6.081/2020, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte/remoção terrestre de pacientes adultos, pediátricos, lactentes e neonatos, através da **locação de ambulâncias tipo B (Suporte Básico)** com cobertura 24 horas 7 dias por semana destinados a atender pacientes das unidades Hospitalares do Estado do Tocantins compostas de no mínimo 2 (dois) profissionais, sendo um condutor de veículo (habilitado) e um técnico de enfermagem e com equipamentos seguindo disposições contidas na portaria Ministério da Saúde Consolidação nº 3 Subseção III, Art.44, item I; A contratação será para remoção de pacientes de demanda habitual, suspeitos e confirmados com a COVID-19, além da necessidade extrema de realizarmos ações de enfrentamento do novo Coronavírus com o intuito de minimizar os impactos causados por essa pandemia no Estado do Tocantins, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2021, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2021, conforme Processo nº 2021/30550/001355 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. A SES/TO se disponibilizará a pagar pela contratação de serviço de transporte/remoção terrestre em ambulância de suporte básico “tipo B” para pacientes adultos, pediátricos, lactentes e neonatos, com



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355**

toda a infraestrutura e recursos humanos, através de recurso da fonte do Tesouro Estadual e Federal, considerando o menor valor conforme pesquisa de mercado;

3.2. Dispor obrigatoriamente de 30 (trinta) Ambulâncias de Suporte Básico do “Tipo B”, operacionais no Estado. Estas ficarão disponíveis nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde sob gestão estadual;

3.3. Os serviços serão distribuídos através de lote único e a empresa contratada deverá possuir toda infraestrutura e profissionais para a execução completa deste Termo de Referência.

3.4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE/REMOÇÃO TERRESTRE:

3.4.1. As ambulâncias do Tipo B (Suporte Básico) ficarão responsáveis pelo transporte/remoção dos pacientes interhospitalar, em âmbito estadual e interestadual caso seja necessário;

3.4.2. As ambulâncias do Tipo B ficarão nas instalações nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Contratante, conforme Anexo I – Relação de Endereços;

3.4.3. A prestação do serviço de transporte/remoção terrestre deve envolver todas as etapas de operacionalização, e logística necessárias para atender o objeto deste termo de referência, ficando a cargo da Contratada todos os custos para a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - ESTIMATIVA DE CUSTO E ORÇAMENTO:

4.1. Considerando a inexistência de parâmetro para quantificar a quilometragem necessária, considerando que a mesma se dará em todo o estado, com distâncias diferenciadas, bem como a necessidade de disposição de ambulâncias para uso exclusivo 24 horas por dia e 7 dias por semana, bem como dos profissionais que compõe o quadro das ambulâncias tipo “B”, optamos por fazer a contratação em diária;

4.2. O serviço deverá contemplar todo o suporte necessário (equipamento, materiais, medicamentos, insumos e recursos humanos) para a execução do objeto deste termo de referência;

4.3. No valor da cotação, constante da proposta de preço proposto pela contratada deverá ser agregado todos os custos;

4.4. Deverá está incluso todos os serviços de: higienização e limpeza de todas as dependências contratadas pela contratante, os equipamentos, materiais, insumos, medicamentos, recursos humanos, tudo necessário para execução fiel do objeto desse contrato é de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS QUANTIDADES:

5.1. O estimativo físico a serem contratados estão descritos conforme os lotes:

TABELA 1 – QUANTITATIVO ESTIMADO DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO TIPO “B”.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Quantidade de Veículos	Valor Diária / Veículo	Valor Mensal / Veículo	Valor Total Anual Unitário	Valor Global Anual
	“A”	“B”	“C”	“D”	“E”
			C = B X 30 dias	D = C x 12 meses	E = D x A
Prestação de Serviços Continuados de Transporte de Paciente, através de Ambulância de Suporte	30,00				
Básico do Tipo B para transporte e remoção de pacientes.					

Legenda:

“A”: Refere-se à quantidade de veículos do tipo B que serão licitadas; “B”:

Refere-se ao valor da diária por veículos;

“C”: Refere-se ao valor mensal por veículo;

“D”: Refere-se ao valor total anual unitário

“E”: Refere-se ao valor global anual

TABELA 2 – MÉDIA DOS QUILOMETROS RODADOS PELAS AMBULÂNCIAS QUE COMPÕE A FROTA DA SES/TO.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355

Região de Saúde										
Hospital	Modelo	Placa	km		km		TOTAL PERCORRIDO	MÉDIA DIÁRIA	MÉDIA MENSAL	MÉDIA DOS 6 MESES
			1-mai-20	30-jun-20	24-jun-20	24-jul-20				

Bico do Papagaio										
HR AUGUSTINÓPOLIS	Master	QKL 3956	155408	159950	159960	165562	10.144	423	13.103	78616

Médio Norte Araguaia										
HR ARAGUAÍNA	Master	QKL 3906	141966	150315	149512	159269	18.106	754	23387	140322
HR ARAGUAÍNA	Master	QKL 3976	160747	164574	163526	170989	11.290	470	14583	87498
HR XAMBIOÁ	Doblo	MXC 9532	248148	250757	250480	251987	4.116	172	5317	31899
HR XAMBIOÁ	Doblo	QKH 9107	209567	214012	212798	219891	11.538	481	14903	89420

Cerrado Tocantins										
HR GUARAÍ	Master	QKL 5966	141758	156143	153.244	161.155	22.296	929	28799	172794
HR GUARAÍ	Master	QKL 0215	285218	285268	285.218	286.313	1.145	48	1479	8874
HR ARAPOEMA	Master	QKL 3836	186202	193480	191.640	199.886	15.524	647	20052	120311

Cantão										
HR PARAÍSO	Master	QKL 3866	189503	195848	194.988	200.529	11.886	495	15353	92117

Capim Dourado										
HR MIRACEMA	Partner	CHA 2476	68403	76463	75.786	84.048	16.322	680	21083	126496
HGP	Master	QKL 4966	27491	28786	28.786	32.058	4.567	190	5899	35394
HR PEDRO AFONSO	Doblo	MXG 1494	43462	50460	48.940	52.603	10.661	444	13770	82623

HR PEDRO AFONSO	Master	QKL 3796	128575	131786	131.786	143.017	14.442	602	18654	111926
-----------------	--------	----------	--------	--------	---------	---------	--------	-----	-------	--------

Amor Perfeito										
HR PORTO NACIONAL	Doblo	QKH 8977	206356	212139	211.674	217.152	11.261	469	14545	87273
HR PORTO NACIONAL	Master	QKL 3636	132218	137089	135.887	140.596	9.580	399	12374	74245
HOSPITAL TIA DEDÉ	Master	QKL 3936	125086	125997	125.590	130.079	5.400	225	6975	41850





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355

Ilha do Bananal										
HR ALVORADA	Maste r	QKL 3966	14350 0	14711 5	145.4 50	150.9 31	9.096	379	11749	70494
HR GURUPI	Maste r	QKL 3786	14143 9	14631 0	144.4 40	151.9 72	12.403	517	16021	96123
HR GURUPI	Maste r	QKL 3856	21257 2	21565 4	213.4 65	224.2 00	13.817	576	17847	10708 2
HR ARAGUAÇU	Maste r	QKL 3986			174.4 28	182.7 03	8.275	345	10689	64131

Sudeste										
HR DIANÓPOLIS	Doblo	MWD 9837	20200 7	21079 3	210.9 62	213.6 08	11.432	476	14766	88598
HR DIANÓPOLIS	Maste r	QKL 3826	20516 2	21651 0	213.7 84	227.2 45	24.809	1034	32045	19227 0
HR ARRAIAS	Doblo	MXE 9314	18817 5	20153 0	200.5 86	206.7 91	19.560	815	25265	15159 0
HR ARRAIAS	Maste r	QKL 3846			176.1 02	178.6 38	2.536	106	3276	19654

Fonte: SES/Gerência de Transporte/ Extrato de Abastecimento referente aos meses de maio, junho e julho de 2020. Os valores estimados foram obtidos através do Extrato de Abastecimento referente aos meses de maio, junho e julho/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços de transporte/remoção terrestre das ambulâncias Tipo B utilizarão como base as dependências das Unidades Hospitalares do Estado, conforme relação endereços disposta no Anexo I;
- 6.2. As ambulâncias do Tipo B atenderão todas as regiões de saúde, independente da sua área de abrangência descrita devendo atender as necessidades da SES/TO podendo estas fazer transferências interestaduais conforme a necessidade da SES/TO;

Unidade Hospitalar	Nº de ambulâncias tipo B
Hospital Regional de Augustinópolis	02
Hospital Regional de Araguaína	02
Hospital Regional de Xambioá	02
Hospital Regional de Guaraí	02
Hospital Regional de Arapoema	02

Hospital Regional de Paraíso	02
Hospital Regional de Pedro Afonso	02
Hospital Regional de Miracema	02
Hospital Geral de Palmas e Hospital Infantil de Palmas	01
Hospital e Maternidade Dona Regina	01
Hospital Regional de Porto Nacional	01
Hospital e Maternidade Tia Dedé	01
Hospital Regional de Gurupi	02
Hospital Regional de Alvorada	02
Hospital Regional de Araguaçu	02
Hospital Regional de Dianópolis	02



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355**

Hospital Regional de Arraias	02
TOTAL	30

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Caberá a contratada instalar sua infraestrutura de prestação dos serviços no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos contados da assinatura do contrato, com o início do fornecimento dos serviços previsto para no máximo 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da autorização dos serviços (nota de empenho);

7.2. A nota de empenho/ordem de serviço será enviada pela SES/TO para o e-mail contido na proposta encaminhada pelo fornecedor/licitante.

CLÁUSULA OITAVA - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços de transporte/remoção terrestre serão ofertados no Estado do Tocantins, atuando de forma regionalizada na remoção de pacientes em ambulâncias tipo “B” que necessitem de transferência para atendimentos aos pacientes de demanda habitual e suspeitos ou confirmados de COVID-19;

8.2. Os serviços de transporte/remoção terrestre a serem prestados pelas ambulâncias tipo “B” ficarão nas dependências dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde sob gestão estadual;

8.3. Todos os traslados serão compreendidos no intervalo entre o recebimento do paciente pela equipe da CONTRATADA na origem e a entrega do mesmo à equipe responsável pelo atendimento na unidade hospitalar de destino;

8.4. Os serviços serão prestados mediante CHAMADA efetuada pela Central de Regulação da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, conforme Artº. 2º, Inciso IV, letras “a” e “b” da Portaria/SESAU 197/2007;

8.5. Não será admitida alegação de impossibilidade de atendimento de chamadas sobre qualquer pretexto, ainda que superveniente, ficando sob expensas da CONTRATADA quaisquer custos sobre ações extraordinárias demandadas para executar o atendimento, salvo a remuneração devida pelo Contrato, conforme discriminação prevista no Termo de Referência;

8.6. Para o transporte, faz-se necessária a obtenção de autorização da Central Estadual de Regulação, em que após análise do médico regulador, este definirá a resposta mais adequada, devendo esta ser, imediatamente, transmitida ao médico solicitante via telefone conforme estabelecido na Portaria/SESAU 197/2007;

8.7. Ficam estabelecidas as seguintes responsabilidades e atribuições da Equipe de Transporte:

8.7.1. Informar ao médico regulador quando as condições clínicas do paciente, no momento da recepção para transporte, não sejam condizentes com as informações que foram fornecidas no formulário específicos para este tipo de transporte.

8.7.2. No caso de transporte terrestre, deverão ser utilizadas as Ambulâncias “tipo B”, de acordo com o julgamento e determinação do médico regulador, a partir da avaliação criteriosa da história clínica, gravidade e risco de cada paciente (Portaria/SESAU 197/2007);

8.7.3. A CONTRATADA será responsável pelo transporte terrestre dos pacientes onde a autorização é para o transporte terrestre, do local onde o paciente se encontra até o destino final, conforme a autorização da Central de Regulação Estadual da SES/TO;

8.7.4. A CONTRATADA será a responsável pelo transporte dos pacientes nos percursos entre o aeroporto e hospital, e vice versa, dando suporte terrestre a todas as operações de transporte aéreo solicitado pela SES/TO dentro do Estado, incluindo qualquer cidade dentro do Estado do Tocantins;

8.7.5. Obedecer, no transporte inter-hospitalar adulto, infantil e neonatal, as diretrizes estabelecidas na Portaria/SESAU 197/2007;

8.7.6. Passar o caso, bem como todas as informações e documentação do paciente, ao médico do serviço receptor (Portaria/SESAU 197/2007);

8.7.7. Comunicar a Central de Regulação Estadual da SES/TO o término do transporte (Portaria/SESAU 197/2007);

8.7.8. A liberação para as transferências é de responsabilidade do médico regulador da Central de Regulação do Estado do Tocantins (Portaria/SESAU 197/2007);

8.7.9. Antes de decidir sobre a remoção do paciente, o médico regulador realizará contato com o médico receptor ou com diretor técnico no hospital de destino, para obter a concordância do mesmo



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355**

(Portaria/SESAU 197/2007); (o contato deverá ser de hospital solicitante para hospital receptor).

8.7.10. Na ausência de regulamentação específica, o transporte interestadual de pacientes obedecerá às normas e procedimentos contidos na Portaria/SESAU 197/2007 ou legislação que esteja vigente durante o contrato;

8.7.11. O sistema de transporte inter-hospitalar de pacientes deverá ser efetuado com a observação das condições mínimas conforme constante da Portaria/SESAU 197/2007;

8.7.12. Os pacientes devem ser removidos acompanhados de equipe composta por um condutor de veículo e um técnico ou auxiliar de enfermagem para as ambulâncias de suporte básico (Ambulância tipo “B”), conforme a Portaria GM/Consolidada nº 03/2017;

8.7.13. As providências administrativas e operacionais para o transporte não são de responsabilidade médica, mas do setor de serviço social da unidade hospitalar solicitante;

8.7.14. As providências administrativas e operacionais como o preenchimento do formulário de solicitação do transporte, documentos do paciente entre outros, para o transporte NÃO são de responsabilidade da Central de Regulação Estadual e sim da unidade solicitante;

8.7.15. O transporte de paciente neonatal deverá ser realizado em ambulâncias que contenham suporte conforme discriminado na Portaria de Consolidação nº 3, sendo que as ambulâncias utilizadas para tal transporte devem ser equipadas com incubadora de transporte e demais equipamentos necessários ao adequado atendimento neonatal;

8.7.16. As condições de execução do serviço são as previstas neste Termo de Referência, na Portaria de Consolidação nº 3 Capítulo I do Anexo III, de 28 de setembro de 2017 que dispõe sobre a Rede dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência (Regula o conceito geral, os princípios e as diretrizes da Regulação Médica das Urgências e aprova o Regulamento técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência), a Resolução 1671 de 09 de julho de 2003 do Conselho Federal de Medicina (que dispõe sobre a regulamentação do traslado de pacientes em UTI e dá outras providências);

Portaria nº 2.048/2002, Portaria/SESAU nº 197/2007 e demais normatizações e legislações vigentes;

8.7.17. A Contratada deverá apresentar justificativa e somente após autorização da Central de Regulação poderá executar e cobrar trechos de uma base fora da Região onde o paciente se encontra.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**9.1. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observados, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas na íntegra do Termo de Referência, do Edital e proposta da empresa vencedora;

9.1.3. Executado o contrato, o seu objeto será recebido, conferido e posterior solicitado à emissão de nota fiscal que será atestada a fatura dos serviços para pagamento;

9.1.4. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

9.1.5. Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, o Fiscal do Contrato e o Superintendente de Políticas de Atenção à Saúde, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria (avaliação) que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

9.1.6. Rejeitado parcialmente, quando em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e seus anexos, conforme o relatório de avaliação.

9.2. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.2.1. Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, caberá às contratadas, no ato da assinatura do Contrato, prestar garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, cabendo-lhe escolher uma das modalidades específicas de garantias previstas no art. 56, §1º, da lei federal nº 8.666/93;

9.2.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.2.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.2.2.2. Prejuízos causados à administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.2.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração às contratadas;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355**

- 9.2.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelas contratadas;
- 9.2.3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos subitens “9.2.2.1.”, “9.2.2.2.”, “9.2.2.3.”, “9.2.2.4.” do item 9.2.2;
- 9.2.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica, sugerida pela Administração;
- 9.2.5. A não apresentação da garantia, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do termo contratual, acarretará aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- 9.2.6. O garantidor não poderá ser parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela SES/TO com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada;
- 9.2.7. Será considerada extinta a garantia:
- 9.2.7.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importância depositada em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 9.2.7.2. No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros;
- 9.2.8. Isenção de responsabilidade da Garantia: a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins não executará a garantia na ocorrência de mais das seguintes hipóteses:
- 9.2.8.1. Caso fortuito ou força maior;
- 9.2.8.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 9.2.8.3. Descumprimento das obrigações pelas contratadas decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- 9.2.8.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;
- 9.2.8.5. Caberá à própria Administração instaurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens “9.2.8.3 e 9.2.8.4 do item 9.2.8., não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado;
- 9.2.8.6. Não serão aceitas garantias que incluam isenções de responsabilidade que não previstas no presente item.

9.3. DA INDICAÇÃO PESSOAL/PREPOSTO

- 10.4.1. Deverá a Contratada, designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, Preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. Garantir qualidade e nível de satisfação dos serviços contratados, comprometendo atender aos padrões de qualidade exigidos, bem como todas as normativas e legislações vigentes;
- 10.2. Designar por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) quem tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- 10.3. Caso a sede do Contratado seja fora do domicílio, o mesmo deverá providenciar o cadastro no Estado de Tocantins, devendo apresentar o protocolo no prazo de 30 (trinta) dias;
- 10.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo de Referência, disponibilizando todos os MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS e RECURSOS HUMANOS necessários em quantidade, qualidade e tecnologia, suficiente e adequados às recomendações de boas técnicas, normas e legislações pertinentes;
- 10.5. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários à segurança individual (equipamentos de proteção individual e coletiva (no caso dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com a COVID-19) e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na execução do serviço, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores;
- 10.6. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, devidamente uniformizados e identificados, munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços;
- 10.7. Capacitar os profissionais em especial no que se refere ao manejo adequado dos pacientes suspeitos e/ou confirmados de COVID-19;
- 10.8. Precaver-se de danos causados por qualquer agente físico da natureza, através de seguro específico ou outra forma que julgar da sua conveniência. Neste caso, a CONTRATANTE não pagará indenização contra estes riscos;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355**

- 10.9. Assumir todas e quaisquer encargos e obrigações concernentes à legislação previdenciárias, trabalhista, tributária, administrativa e outros, na forma da legislação em vigor, relativo a seus empregados, utilizados para execução dos serviços ora licitados, em nada se solidarizando o CONTRATANTE quanto ao cumprimento dessas obrigações;
- 10.10. Assumir inteira e total responsabilidade dos pagamentos de todos os seus funcionários, honorários profissionais relativos aos seus sócios ou prepostos, bem como salários de seu pessoal administrativo, seu vestuário e instrumentos de identificação, tais como uniformes, crachás e carimbos, etc., devidamente personalizados que deverão obedecer a padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, descaracterizando – se qualquer vínculo empregatício com a SES/TO;
- 10.11. Reconhecer que é a ÚNICA e EXCLUSIVA responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- 10.12. A contratada deverá seguir a caracterização visual definida pela SES/TO para as ambulâncias tipo B;
- 10.13. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificação exigida no Termo de Referência;
- 10.14. Atender, SEM limitações de quantidade mensais, aos chamados de execução;
- 10.15. Disponibilizar número de telefone (s) fixo/celular e e-mail atualizado para contato entre a Central de Regulação e a Empresa contratada;
- 10.16. Possuir seus próprios equipamentos, acessórios como: TELEFONE, INTERNET, COMPUTADORES E TUDO MAIS NECESSÁRIO à execução dos serviços ora contratados;
- 10.17. Realizar suas atividades utilizando profissionais em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento do objeto especificado e de toda a legislação pertinente;
- 10.18. Substituir imediatamente qualquer um de seus profissionais que não atenderem às exigências dos serviços de acordo com o descrito neste termo de referência;
- 10.19. Realizar o objeto ora licitado, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução dos serviços;
- 10.20. A CONTRATADA só poderá realizar o serviço quando o mesmo for devidamente solicitado pela CONTRATANTE através da Regulação Estadual;
- 10.21. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 10.22. Em hipótese alguma poderá a CONTRATADA executar os serviços, sem a devida autorização da SES/TO – Central Estadual de Regulação, caso a contratada execute, este não será custeado pela SES/TO;
- 10.23. Não sendo permitido a requisição do serviço diretamente por familiares dos pacientes ou pelo próprio paciente;
- 10.24. Executar os serviços de excelente qualidade, comprovadamente, obedecendo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente;
- 10.25.** No caso de atraso de pagamento dos serviços prestados, até o prazo de 90 dias, a CONTRATADA ainda assim, SE OBRIGA A CONTINUAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;
- 10.26. Deverá ter uma CENTRAL DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO para eventuais necessidades de realizar contato tanto por parte da unidade hospitalar quanto da central de regulação;
- 10.27. O serviço deverá ser executado em conformidade com o especificado neste Termo de Referência e Proposta da CONTRATADA;
- 10.28. Caso a CONTRATADA execute os serviços em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, lhe acarretará a imediata correção, caso não seja possível, será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;
- 10.29. A CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Controle e Avaliação o faturamento mensal até o 5º dia útil do mês subsequente com documentos definidos pela SES/TO, via e-mail oficial controleuti2016@gmail.com
- 10.30. Ficar em estado de prontidão (24 Horas) na unidade hospitalar especificada de forma a atender as solicitações de transferência devidamente autorizadas;
- 10.31. Instalar sistema de rastreamento nas ambulâncias no prazo de até 30 (trinta) dias, após o início de execução dos serviços, e dispor de senha de acesso do sistema de rastreamento para a Central de



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355**

Regulação da SES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 11.1. Fica a cargo da CONTRATANTE a liberação das transferências/remoções terrestres por Ambulância de Suporte Básico Tipo “B”, sendo esta liberação de responsabilidade de cada unidade hospitalar, após o autorizo da CENTRAL DE REGULAÇÃO ESTADUAL, na conformidade da Portaria/SESAU nº. 197/2007 e na Resolução CFM Nº. 1671, de 09/07/2003 e Resolução CFM Nº 2.110/2014, de 19 de novembro de 2014;
- 11.2. A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil, após apresentação do faturamento, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos serviços prestados na conformidade do Termo de Contrato, sendo solicitada assim a emissão da nota fiscal para pagamento;
- 11.3. Deverá a CONTRATANTE efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto na Alínea “a” do Inciso XIV do artigo 40, da Lei nº 8.666/93 após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos serviços prestados na conformidade do Termo de Contrato;
- 11.4. A CONTRATANTE deverá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações constante do Termo de Referência e seus anexos, bem como prestar todas e quaisquer informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;
- 11.5. Receber os serviços objeto deste Termo, nas cláusulas, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Contrato;
- 11.6. A CONTRATANTE deverá fornecer a CONTRATADA, quando necessárias, todas as normas e/ou rotinas vigentes nos serviços, bem como comunicar por escrito a CONTRATADA, qualquer falha ou deficiência do serviço;
- 11.7. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mensalmente, pelos serviços de acordo com o faturamento, conforme proposta ofertada e homologada pelo Ordenador de Despesa e constante do termo de Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Os serviços serão pagos de acordo com o valor mensal das diárias;
- 12.2. Para efeito de pagamento as Notas Fiscais deverão estar devidamente acompanhadas da RELAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS PRESTADOS, contendo: Km rodado, tipo de veículo, o nome do paciente, o traslado realizado, o local de origem e de destino, assinatura e demais informações relevantes para caracterizar precisamente o serviço prestado;
- 12.3. Para efeitos de pagamento, à distância percorrida nos traslados intermunicipais e/ou interestaduais serão aqueles dispostos nas tabelas e/ou quadros oficiais da Agência Reguladora Responsável pelo tipo de serviço, ou outras fontes oficiais;
- 12.4. Para o pagamento da fatura faz-se necessário à tabela de distância terrestre percorrida. A responsabilidade para providenciar a tabela oficial é da contratada;
- 12.5. O pagamento será efetuado, em moeda corrente, após atesto da nota fiscal, em que esta deverá ser protocolada na Secretaria da Saúde, concedendo um prazo de 06 (seis) dias úteis para conferência e aprovação, contado da(s) protocolização (ões), depois de realizada a tabulação do Acordo do Nível de Serviço anexo do Termo de Referência, ocasião em que serão deduzidos da fatura da licitante, os valores oriundos dos descumprimentos das obrigações contratadas, na forma do referido ANS e das demais condições editalícias e contratuais será (ão) paga(s) MENSALMENTE na Conta Corrente da CONTRATADA;
- 12.6. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, juntamente com as certidões de FGTS, CND (Federal, Estadual e Municipal) e CND Trabalhista correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim;
- 12.7. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e dos impostos, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a Contratada apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento;
- 12.8. A não apresentação dessas comprovações assegura ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes;
- 12.9. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 12.10. A Contratante terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para conferência e aprovação da Nota Fiscal/Fatura, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355**

Contratada;

12.11. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

12.12. O prazo previsto para pagamento será em conformidade com a Alínea “a” do Inciso XIV do artigo 40, da Lei nº 8.666/93;

12.13. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

12.14. Caso haja a necessidade de glosa, a mesma será realizada a qualquer tempo do contrato vigente, sem anuência do prestador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

13.2. **Fiscal de contrato:** servidor da Diretoria de Atenção Especializada (fiscal técnico), na área de regulação de leitos/Diretoria de Controle e Avaliação (fiscal administrativo) na gerência de controle designados formalmente, por meio de Portaria da Contratante, sendo o responsável pela Avaliação da Qualidade da Contratada utilizando-se da verificação do cumprimento dos parâmetros estabelecidos na Portaria nº. 2048/GM-MS, de 05/11/2002, Portaria/SESAU nº. 197/2007, na Resolução CFM Nº. 1671, de 09/07/2003, Resolução CFM Nº 2.110/2014, de 19 de novembro de 2014;

13.3. **Gestor do Contrato:** servidor da Diretoria de Controle e Avaliação, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal; relatar em tempo hábil as ocorrências ou circunstâncias técnicas que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços; esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada verbalmente ou através de correspondências protocoladas; expedir por escrito às determinações e comunicações dirigidas à Contratada exigindo as providências necessárias à realização dos serviços; emitir relatórios e pareceres periodicamente, sobre os procedimentos e serviços executados pela Contratada no que diz respeito ao atendimento, qualidade e quantidade ofertada. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelos Fiscais do Contrato;

13.4. No exercício da fiscalização dos serviços deve a Contratante, por meio do Fiscal do contrato.

13.4.1. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço ou contratos de prestação de serviço, para comprovar o registro de função profissional.

13.4.2. Verificar o cumprimento dos horários estabelecidos registrando eventuais ocorrências.

13.4.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

13.4.4. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário, material ou equipamento de cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

13.4.5. Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.

13.4.6. Avaliar mensalmente, através da Central de Regulação Estadual, Medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

13.4.7. Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação a Contratante poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita;

13.4.8. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355**

13.4.9. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

13.5. Fica reservado ao Contratante o direito de acompanhamento in loco, as bases (unidades hospitalares), para a supervisão, sempre que julgar necessário;

13.6. A fiscalização do Contratante terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da Contratada;

13.7. Caso julgue necessário, a SES/TO poderá indicar outro (s) fiscal (is), com base na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

14.1. O objetivo da avaliação é definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução dos Serviços;

14.2. Cabe à Comissão de Monitoramento e Avaliação e Fiscalização e ao Fiscal do Contrato efetuar o acompanhamento mensal do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação da Contratada, bem como, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao Gestor do Contrato;

14.3. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

14.3.1. Caberá a Comissão de Monitoramento e Avaliação e Fiscalização do contrato com base na relação de itens a serem avaliados e no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada;

14.3.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação e Fiscalização do contrato deverá encaminhar, em até cinco dias após a apresentação dos relatórios financeiros (faturamento), relatório da Central Estadual de Regulação e os relatórios de visita in loco para a emissão do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período para o Gestor do Contrato;

14.3.3. A Comissão de Monitoramento e Avaliação e Fiscalização do contrato enviará mensalmente, em conjunto com a Nota Fiscal, o relatório de Qualidade dos Serviços prestados e suas observações para a Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/SES-TO;

14.3.4. A Comissão de Monitoramento e Avaliação e Fiscalização do contrato deverá consolidar mensalmente através de Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados, para apuração do percentual de liberação da fatura correspondente e encaminhar uma via para a Contratada.

14.4. ITENS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

14.4.1. Descrito conforme Anexo II.

14.5. FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:

CONCEITO	QUANTIDADE (a)	EQUIVALÊNCIA (e)	PONTOS OBTIDOS ($y = a \times e$)
Ótimo	20	X 100	2000
Bom	15	X 80	1200
Regular	0	X 50	0
Ruim	5	X 30	150
Somatório (Σ)	40	-----	3350

REGRA:

c) Quantidade de itens vistoriados = X

d) A nota N será obtida mediante o resultado da somatória total dos pontos obtidos (Y) dividido pela quantidade de itens vistoriados (X).

$$\Sigma y$$





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355

NOTA = -----
X

RESULTADO FINAL:	FATOR DE LIBERAÇÃO DA FATURA	FATOR DE DESCONTO DA FATURA
Nota maior ou igual a 90 Pontos	Liberação total da fatura	0
Nota entre 70 a 89,9 Pontos	Liberação de 90% da fatura	3%
Nota entre 60 a 69,9 Pontos	Liberação de 80% da fatura	6%
Nota entre 50 a 59,9 Pontos	Liberação de 65% da fatura	8%
Nota menor ou igual a 49,9 Pontos	Liberação de 50% da fatura	10%

Nota Final:	Assinatura do Responsável pela Fiscalização (Fiscal do Contrato):	Assinatura do Responsável da Contratada:	Assinatura do Gestor do Contrato:
-------------	---	--	-----------------------------------

14.6. FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO MENSAL:

CONTRATO Nº: XXX/2020	PROCESSO Nº: X/2020	MÊS DE REFERÊNCIA: X/2020
-----------------------	---------------------	---------------------------

UNIDADE DETENTORA DO CONTRATO:

EMPRESA CONTRATADA:

OBJETO DO CONTRATO:

1. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2. OCORRÊNCIAS:

3. ACOMPANHAMENTO DO SALDO FINANCEIRO:

4. OBSERVAÇÕES/SUGESTÕES/RECLAMAÇÕES:

5. DADOS DOS FISCAIS E DO GESTOR DO CONTRATO:

5.1. FISCAL TÉCNICO NOME: _____ MATRÍCULA: _____	5.2. GESTOR DO CONTRATO NOME: _____ MATRÍCULA: _____
---	---





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355

CARGO: _____	CARGO: _____
ASSINATURA: _____	ASSINATURA: _____

6. LOCAL E DATA: Palmas, XX/XX/XXXX**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO E MULTAS**

15.1. DAS SANÇÕES deste Contrato:

15.1.1. Só poderá a CONTRATADA subcontratar até 30% do valor do contrato;

15.1.2. No caso da subcontratação a CONTRATADA só poderá ceder ou transferir no todo ou em parte do objeto ora licitado, com expressa ANUÊNCIA da Secretaria da Saúde;

15.1.3. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do Parágrafo Primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;

15.1.4. Para efeitos de pagamento, à distância percorrida nos traslados intermunicipais e/ou interestaduais serão aqueles dispostos nas tabelas e/ou quadros oficiais da Agencia Reguladora Responsável pelo tipo de serviço, ou outras fontes oficiais;

15.1.5. Em caso de problema de Quebra, Falha Mecânica, Falha Técnica, Manutenção da Ambulância ou qualquer outro problema que impeça o deslocamento das ambulâncias requisitadas, a CONTRATADA tem por OBRIGAÇÃO deslocar outra ambulância DE IMEDIATO, para que o paciente não perca a vaga disponibilizada em outra unidade sem cobranças adicionais, com ANUÊNCIA da Secretaria da Saúde;

15.1.6. Em caso de problema de Quebra, Falha Mecânica, Falha Técnica, Manutenção da Ambulância ou qualquer outro problema que impeça o deslocamento das ambulâncias requisitadas, a CONTRATADA tem por OBRIGAÇÃO de informar a SES de qualquer problema e o período em que a Ambulância ficará em manutenção e proceder com a substituição 48 horas sem prejuízos para a SES/TO;

15.1.7. Atender TODAS as demandas habituais de deslocamento, independentemente da quantidade/dia solicitada;

15.1.8. No caso de solicitações simultâneas (no mesmo período) a CONTRATADA deverá atender a TODAS, disponibilizando as ambulâncias necessárias, na quantidade solicitada;

15.1.9. Arcar com responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus empregados ou prepostos;

15.1.10. Prestar os serviços em conformidade com a PORTARIA/SESAU Nº. 197/2007 DE 30 DE MAIO DE 2007;

15.1.11. Manter todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida para no procedimento licitatório;

15.1.12. A CONTRATADA será a responsável pelo transporte dos pacientes nos percursos entre o aeroporto e hospital, e vice versa, dando suporte terrestre às operações de transporte aéreo solicitado pela SES/TO, incluindo qualquer cidade dentro do território nacional. Nestes casos, fica permitida a subcontratação de empresas de ambulâncias nestes locais, mantendo as mesmas especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e praticando os mesmos valores registrados, sem custo adicional para a SES/TO;

15.1.13. A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, identificados e em perfeitas condições de uso apresentando documentos que comprovem a manutenção preventiva e corretiva, devendo os danificados/extraviados serem substituídos dentro do tempo que não prejudique o andamento dos serviços e garantindo equipamento de reserva para substituição imediata em cada base, nos casos de pane em algum aparelho, assegurando a continuidade do serviço nos prazos e condições estabelecidas e na falta de acessórios para a execução dos serviços os mesmos deverão ser providenciados pela Contratada sem ônus pela Contratante;

15.1.14. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de execução dos serviços;

15.1.15. A SES-TO poderá considerar suspenso, administrativamente o contrato, independentemente de



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355**

qualquer interpelação judicial ou extrajudicial nos casos de:

15.1.16. Paralisação dos trabalhos pela Contratada sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos;

15.1.17. Em caso de inexecução dos serviços e inadimplemento contratual;

15.1.18. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da empresa Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito;

15.1.19. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

15.1.20. A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

e) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

f) Não mantiver a proposta;

g) Falhar gravemente na execução do contrato;

h) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

i) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

j) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

k) Comportar-se de modo inidôneo;

l) Cometer fraude fiscal;

m) Fraudar na execução do contrato.

15.3. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente;

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	8
5	10

15.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
------	-----------------------





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355

1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	2.000,00
5	5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
3	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	5	Por empregado e por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	5	Por dia e por ocorrência
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
6	Deixar de encaminhar ou responder documentos solicitados pela SES/TO	1	Por ocorrência
7	Deixar de instalar o sistema de rastreamento em todas as ambulâncias tipo “D”	2	Por ambulância que não possui o sistema instalado

Para os itens a seguir, deixar de:

15.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

15.6. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

15.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

15.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

16.1. O reajuste poderá ser solicitado pela contratada depois de transcorrido 12 (doze) meses de sua vigência com base no índice IPCA apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo. Devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica;

16.2. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355****CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA**

17.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçadas da seguinte forma:

17.1.1. Se para a CONTRATADA, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: A/C: Tel: (-) ---- e-mail: ----

17.1.2. Se para a CONTRATANTE, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: A/C: Tel: (-) ---- e-mail: ----

17.2. Se qualquer das Partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ELENCO BÁSICO DE INSUMOS ESSENCIAIS PARA OS SERVIÇOS

18.1. São insumos necessários à boa execução dos serviços, os materiais, recipientes, equipamentos de proteção individual e coletiva, equipamentos, ferramentas e utensílios, os quais deverão ser de primeira qualidade, sendo o fornecimento de responsabilidade da Contratada;

18.2. Na execução do contrato devem ser observadas todas as disposições da Resolução n.º 1.671/03 do Conselho Federal de Medicina e da Portaria de Consolidação nº 3 Capítulo I do Anexo III, de 28 de setembro de 2017 que dispõe sobre a Rede dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência do Ministério da Saúde, especialmente as seguintes:

18.3. Definição dos veículos de atendimento pré-hospitalar móvel – ambulâncias:

18.3.1. Define-se ambulância neste termo de referência como um veículo terrestre que se destine exclusivamente ao transporte de enfermos;

18.3.2. As dimensões e outras especificações do veículo terrestre deverão obedecer às normas da ABNT – NBR 14561/2000, de julho de 2000;

18.3.4. Serão aceitos para atender o Termo de Referência os veículos com ano de fabricação de no mínimo 2018.

18.3.5. As Ambulâncias são classificadas neste termo de referência, em TIPO B – Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.

18.4. Características de Ambulância de Suporte Básico TIPO B:

18.4.1. Veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função seguindo: Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002 – MS/GM.

18.5. Instalação da Ambulância tipo B:

18.5.1. Ar condicionado: sistema forçado para manter temperatura confortável no compartimento do paciente; janelas deverão ser mantidas abertas, o paciente utilizando máscara cirúrgica e os profissionais de transporte paramentados com máscara NR 95; Sistema seguro de fixação da maca ao assoalho do veículo: deverá contar com cintos de segurança em condições de uso; Cinto de segurança obrigatório para todos os passageiros; As superfícies internas do veículo deverão ser forradas de material que permitam a fácil limpeza; Todo veículo deve contar com estepe instalado em local que não interfira na acomodação do paciente; As superfícies internas e externas de armários: deverão ser desenhadas de modo a evitar forrações pontiagudas, devendo seus carros receber acabamento arredondado; janelas do compartimento do paciente: deverão ser de vidro jateado, permitindo-se a inclusão de linhas não jateadas; Compartimento do motorista: deverá ser construído de modo a permitir uma acomodação adequada do condutor para operação segura do veículo; Compartimento do paciente: deverá ter altura mínima de 1,70m, medindo da plataforma de suporte da maca ao teto do veículo, largura mínima de 1,60m, medida à 30cm acima do assoalho, comprimento mínimo de 2,10m no comprimento destinado à colocação da maca, medido em linha reta de trás do encosto do banco dianteiro até a porta traseira do



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355**

veículo; Divisória rígida e fixa: para separação dos compartimentos (dianteiro e traseiro). Tripulação a ser disponibilizada pela Contratada para ambulância tipo B (Portaria 2.048 de 05/11/2002 – MS/GM).

18.5.2. As Ambulâncias de Suporte Básico (Tipo B) deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente:

18.5.2.1. Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gases estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos;

18.5.2.2. Veículo com sistema de rastreamento e monitoramento via satélite, sendo obrigatória a disponibilização da senha de acesso do sistema para o acompanhamento das remoções pela Central de Regulação Médica do Estado do Tocantins (SES/TO);

18.5.2.3. Possuir Seguro contra colisão, incêndio, roubo, furto, RCF-V (responsabilidade civil facultativa veicular) danos materiais a terceiros, RCF-V- danos corporais a terceiros e danos morais;

18.5.2.4. Ser regulamente submetidos a manutenções preventivas e corretivas, no mínimo 1 (uma) vez por mês;

18.5.2.5. Trafegarem com a vistoria do DETRAN compatível com o tipo de veículo;

18.5.2.6. O seguro deverá ser válido durante todo o Período de vigência do Contrato e em território;

18.5.2.7. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as consequências decorrentes de sinistro (roubo, colisão, dano a terceiros e outros) ocorridos com os veículos;

18.5.2.8. É vedada a utilização dos veículos locados para execução de serviços para terceiros;

18.5.2.9. As placas, traseiras e dianteiras dos veículos, deverão ser confeccionadas conforme normas do Código Nacional de Trânsito;

18.5.2.10. Os veículos deverão estar sempre limpos para o serviço, devendo ser lavados por dentro e por fora, no mínimo 1 (uma) vez por semana. Sempre que ocorrer eventualidade do veículo estar sujo, este deve ser limpo imediatamente, com possibilidade de substituição do veículo se necessário. E ainda, os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos, e com a documentação exigida mantida regularizada.

18.5.3. No Anexo III deste termo de referência encontram-se as quantidades dos materiais e equipamentos que deverão estar disponíveis nas ambulâncias de suporte básico.

18.5.4. A equipe profissional disponibilizada em cada ambulância suporte básico (tipo B) será composta por um condutor de veículo e um técnico de Enfermagem, sendo que estes deverão possuir os seguintes perfis profissionais e suas respectivas competências/atribuições:

18.5.4.1. **Condutor de Veículos Terrestre:** Profissional de nível básico, habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pelo presente Regulamento como veículos terrestres, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos na Portaria nº 2.048/2002;

18.5.4.2. **Requisitos Gerais:** maior de vinte e um anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355**

de Trânsito); capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII, bem como para a recertificação periódica;

18.5.4.3. Os condutores de ambulância devem ser maior de 21 anos; estar habilitado em uma das categorias D ou E; não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH, pena decorrente de crime de trânsito e não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos, saber sobre legislação de trânsito; direção defensiva; noções de primeiros socorros, respeito ao meio ambiente e convívio social; e relacionamento interpessoal.

18.5.4.4. O condutor de ambulância, além da responsabilidade na condução de veículo que transporta paciente que está muitas vezes entre a vida e a morte, auxilia a equipe de saúde no atendimento. Não pode ser equiparado a um motorista comum que transporta pessoas ou objetos.

18.5.4.5. **Competências/Atribuições:** conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiopulmonar básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;

18.5.4.6. **Técnico de Enfermagem:** Profissional com Ensino Médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição. Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel, integrando sua equipe, conforme os termos deste Regulamento. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional.

18.5.4.7. **Requisitos Gerais:** maior de dezoito anos; disposição pessoal para a atividade; capacidade física e mental para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para recertificação periódica; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII da Portaria nº 2.048/2002, bem como para a recertificação periódica;

18.5.4.8. **Competências/Atribuições:** assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas.

18.5.4.9. Disponibilizar número de profissionais suficientes para uma escala de trabalho que atenda as características e especificidade deste termo de referência, mantendo profissionais nos horários predeterminados pela Contratante, observando o funcionamento ininterrupto de 24 horas, 7 dias por semana;

18.5.4.10. Considerando a Resolução do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) nº 509/2016 a contratada deverá possuir um Responsável Técnico que ficará responsável pelas atividades de Enfermagem.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

19.1. Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será permitida a subcontratação de até 30% dos serviços, devido à complexidade ou a baixa demanda, a **Contratada** não disponha de meios de realizá-los em sede própria, devido à inviabilidade de dispor de equipamentos especializados para realizá-los, nos termos do artigo 72 e 78 da Lei nº 8.666/93;

20.2. Na subcontratação a Contratada continua a responder por todo o avençado perante a Administração.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355**

Ou seja, permanece plenamente responsável pela execução do objeto contratado, inclusive da parcela que subcontratou. A subcontratação não produz uma relação jurídica direta entre a Administração e o subcontratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA NECESSIDADE DE VISTORIA AO ESTABELECIMENTO

21.1. Ao final do processo de habilitação, a empresa apta deverá ter suas bases operacionais devidamente vistoriadas pela SES/TO;

21.2. Caso a interessada esteja em conformidade com as normas vigentes de funcionamento para a prestação de serviços em questão está estará apta para firmar o contrato do serviço caso haja necessidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1. Por não ter a obrigatoriedade de contratar imediatamente com o licitante detentor do Registro de Preços é que a doutrina especializada entende pela desnecessidade de prévia dotação orçamentária.

22.2. É sabido que a execução da despesa orçamentária pública transcorre em três estágios, que conforme previsto na Lei nº 4.320/1964 (Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), são: empenho, liquidação e pagamento.

22.3. Com estas informações, depreende-se que a reserva da prévia Dotação Orçamentária (DD) no Sistema de Registro de Preços - SRP ocorre apenas por ocasião do empenho da despesa e não no Edital da licitação do SRP.

22.4. As despesas licitadas para o Sistema de Registro de Preço (SRP), cuja possibilidade de execução a constar no edital será custeada nas seguintes fontes de Recursos: 102 (Recurso Estadual) / 250 (Recurso Federal), **Classificação Orçamentária:** 30550.10.302.1165.4352.

22.5. Por fim, os serviços ocorrerão de forma ininterrupta, e, portanto, terá caráter contínuo, o que irá requerer a contratação pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, conforme lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. Após a conclusão dos ritos licitatórios e cumpridos todos os trâmites processuais necessários, será formalizado o termo contratual, o qual terá como marco inicial a data imediatamente seguinte a da publicação da Ata de Registro de Preço em Diário Oficial que terá a duração de 12 (doze) meses;

23.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação no diário oficial, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos pactuados da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 conforme o Art. 57;

23.3. Após a solicitação de baixa na Ata de Registro de Preços e cumprido todos os tramites processuais necessário será formalizado o termo contratual;

23.4. A proponente vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o termo contratual;

23.5. A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

23.6. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, garantidos o direito de defesa e do contraditório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 102 (Recurso Estadual) / 250 (Recurso Federal)

Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4352

Natureza da Despesa: 33. 90.39

Ação/PPA/Orçamento: 4352 – Organização e Viabilização dos Serviços de Saúde e do Apoio ao Diagnóstico

Bloco: Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Componente: Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA NECESSIDADE DE VISTORIA AO ESTABELECIMENTO

26.1. Ao final do processo de habilitação, a empresa apta deverá ter suas bases operacionais devidamente vistoriadas pela SES/TO;

26.2. Caso a interessada esteja em conformidade com as normas vigentes de funcionamento para a prestação de serviços em questão está apta para firmar o contrato do serviço caso haja necessidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2021.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355

ANEXO IV

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º 000/2021

Considerando que o julgamento da licitação é **MENOR PREÇO** e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2021 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

- a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

1.4. Condições de Gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das Assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2021.

Gestor





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355

Empresas:

CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º XXX/2021

Empresa:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, II, IV e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - PROCESSO: 2021/30550/001355

MODELOS

MODELO 1					
Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.:					
Processo:					
Empresa:					
Nota: carta elaborada com base no item 14.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
_____ Pregoeiro					

MODELO 2	
Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93	
Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2021.	
Palmas-TO,de de 2021.	
Proponente: (razão social da empresa proponente)	
Objeto Licitado: (discrição do objeto)	
A empresa ____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.	
_____ Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa	

